



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64278.024479/2023-05

ASSUNTO: PE 90005/2025, UG 160139, UGP, Aquisição de Medicamentos

INTERESSADO: Cmdo 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 11/08/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 1292-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- ETP154_2023-9-1 (Atual).docx
- 3- Justificativa_do_OD_IRP_25-2023.docx
- 4- Termo_manifestacao_irp_25-2023 (atual).doc (b)
- 5- TR93_2023-10 (atual).docx
- 6- Termo_manifestacao_irp_25-2023assinado.pdf
- 7- TR93_2023-10_29_29assinado.pdf
- 8- ETP154_2023-9-1_29assinado.pdf
- 9- Justificativa_do_OD_IRP_25-2023assinado.pdf
- 10- ZbypkMM80yHBLf3rjrdkgMFTgDjRE0IHEvL12Kh3.pdf
- 11- Ku3wlmclHmgEGP41569LBSC8zRI0Hv22EXQMV8AO.pdf
- 12- oWwPtwbLDI3NQOO7jIIR5hsSKp5fmIO3UnMBddBF.pdf
- 13- kQlBPYfQx2jamJ7ZtAO1LmTXhI6bdPQx7LgUUgJY.pdf
- 14- u0XAVhulMMvFpzfXd5HepveSism83Y89bRXfmMRg.pdf
- 15- 8lHdK3s95vggcQZWyc5kyOPhYzaPTAIH3njr0vMg.pdf
- 16- RvJL3sEuO8kHA5MIRSIS3AkGqsOh7nHcpknGB6j9.pdf
- 17- Kcz1wD7DRsoFPFEkAQsMSQ4UeRorA8giUpsFCRDn.pdf
- 18- 7T6XIBnPmHtO8SlxcacJC4GPNdm9I5TJ53RNWgxm (1).pdf
- 19- 7T6XIBnPmHtO8SlxcacJC4GPNdm9I5TJ53RNWgxm.pdf
- 20- gHVsdxioOM9XGRhdSDy0afM5jCol7qe6PvcYEYiR.pdf
- 21- R4umHTzID0vLxOn7Dp2irCTt2DiaF39owKcWLDt8.pdf
- 22- 9ggayAhLCcJyVGxCRPiY5nWennk8MLvZPI740JIS.pdf
- 23- vArjg8ZjSxXCzM4ALfb5D1ScN8pKRVQHJMAQzTFC.pdf
- 24- bbtcsLuRzb3fqI4vJvCljMAoPSO6JAnMuA6I958q.pdf
- 25- hHskaNCfU3mJ7z3dmIJUx6VABRq2NiYv2nSAHm7w.pdf
- 26- d1bNirbenG7ouy2YAiJ2PWF7JUyIJJqvygxoZUbd.pdf
- 27- FFIAtnCOEwwiOATjVUmCUPnsAAfwzEr8Kzu04ZkQ.pdf
- 28- lVBuhym2Gx1RO9YunVKueHjA63NO78XpyZ3wgrkr.pdf
- 29- DRFezhkpZOUySYZw0bI95THr8dqWCWGQnJGMNGuz.pdf
- 30- M1L7zZNfZ0GmOnuyn5UbNlfkf2pq2yhYGqZSyQQj.pdf
- 31- psgYRfqvPa4DDrk7YFhFxZWctBTHgGYuJw2NdGej.pdf
- 32- IRVzWTn1vMMfHB4N4W2dKZdzew9Kkw38ihOMpUov.pdf
- 33- NQxPUSFpsN30tD13AaPHcnM52fBcAo6qujyuVw39.pdf
- 34- Ata de Registro de Preços 48_2025-UNI HOSP CEARÁ.pdf
- 35- Ata de Registro de Preços 41_2025-ONCOVIT.pdf
- 36- Ata de Registro de Preços 35_2025-MEDVIDA.pdf
- 37- Ata de Registro de Preços 34_2025-KASMEDI.pdf
- 38- Ata de Registro de Preços 33_2025-INNOVAKIR (1).pdf

39- Ata de Registro de Preços 32_2025-HOSPILIVE_Assinado.pdf
40- Ata de Registro de Precos 31_2025-GRACIFARMA_assinado.pdf
41- 1 - DIEx Simplificado 4134 - SALC.pdf
42- 2 - DIEx Simplificado 6300 - Cia Cmdo 1º Gpt E.pdf
43- 3 - 2025NC418395.pdf
44- 4 - Certidões - GALLI E LIOTTO.pdf
45- 5 - NE_167176_2025NE0082.pdf
46- 6 - Certidões - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA.pdf
47- 7 - NE_167176_2025NE0083.pdf
48- 8 - Certidões - F & R HOSPITALAR.pdf
49- 9 - NE_167176_2025NE0084.pdf
50- 10 - Certidões - MEDS COMÉRCIO.pdf
51- 11 - NE_167176_2025NE0085.pdf
52- 12 - Certidões - ABC FARMACÊUTICO.pdf
53- 13 - NE_167176_2025NE0086.pdf
54- 14 - Certidões - MEDVIDA DISTRIBUIDORA.pdf
55- 15 - NE_167176_2025NE0087.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.024479/2023-05

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 1292-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.024479/2023-05

João Pessoa, PB, 12 de dezembro de 2023.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: IRP 25/2023, do HGU JP, Aquisição de medicamentos

Anexos:

- [1\) TR93_2023-10_29_29assinado.pdf](#)
- [2\) ETP154_2023-9-1 \(Atual\).docx](#)
- [3\) Justificativa do OD IRP 25-2023.docx](#)
- [4\) Termo manifestacao irp 25-2023 \(atual\).doc](#)
- [5\) TR93_2023-10 \(atual\).docx](#)
- [6\) ETP154_2023-9-1_29assinado.pdf](#)
- [7\) Justificativa do OD IRP 25-2023 assinado.pdf](#)
- [8\) Termo manifestacao irp 25-2023 assinado.pdf](#)

1. Em resposta ao DIEEx da referência, remeto a documentação prevista na legislação vigente para a manifestação de participação através da Intenção de Registro de Preços 25/2023, do Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), para aquisição de medicamentos.

2. Informo ainda que consta no anexo e foi colocado na pasta publico>SALC>12AspAires>PE XX IRP 25-2023> Cia C preenchido e assinado, no formato PDF (Assinado) e Word(editável) toda a documentação prevista para sinalização de participação na IRP.


Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**



Classificação:
em 12/12/2023, às 12:11 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

OWVx-TejB-wXWI-wRjb

Estudo Técnico Preliminar 154/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.024313/2023-81

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam medicamentos padronizados dispensados pela farmácia, como setores de internação e pronto atendimento e centro cirúrgico garantindo o atendimento dos usuários e continuidade da assistência.

3. Área requisitante

Área Requisitante
Farmácia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todas os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.2. Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.3. Os medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.4. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.5. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.7. Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. Da Validade do produto

Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

6. Entrega e Critérios de aceitação

A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br, Setor de Almoxarifado de segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas.

O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, verificação do ajuste inicial indicado para adequação do paciente e ajuste subsequente necessário, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

Não serão aceitos quaisquer medicamentos vencido ou fora das exigências citadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Setor de Saúde da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.2 Aquisição como órgão participante

Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

7.3 Adesão a Ata de registro de preços

A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

7.4 Do processo de aquisição

Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7.5 Dos preços coletados

Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 09 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 09 de outubro e 8 de novembro de 2023 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

6.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

6.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Tabela de itens

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	R\$ 1,59	0	R\$ 0,00
2	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	R\$ 2,99	100	R\$ 299,00
3	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	R\$ 0,56	1500	R\$ 840,00
4	Cefalotina 1 g injetável	fra	R\$ 3,92	0	R\$ 0,00
5	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	R\$ 6,98	500	R\$ 3.490,00
6	Ceftazidima 1g injetável	fra	R\$ 14,27	0	R\$ 0,00
7	Cefepime 1 g injetável	fra	R\$ 8,88	0	R\$ 0,00
8	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	R\$ 254,69	0	R\$ 0,00
9	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	R\$ 745,81	0	R\$ 0,00
10	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	R\$ 345,23	0	R\$ 0,00
11	Azitromicina 500 mg	comp	R\$ 1,44	800	R\$ 1.152,00
12	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	R\$ 31,27	0	R\$ 0,00
13	Metronidazol 500 mg	fra	R\$ 5,36	0	R\$ 0,00
14	Metronidazol 250 mg	comp	R\$ 0,31	400	R\$ 124,00
15	Amoxicilina 500 mg	cap	R\$ 0,76	2000	R\$ 1.520,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
16	Ampicilina 500 mg	fra	R\$ 3,98	0	R\$ 0,00
17	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	R\$ 8,28	0	R\$ 0,00
18	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	R\$ 11,85	0	R\$ 0,00
19	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	R\$ 8,50	1000	R\$ 8.500,00
20	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	R\$ 13,51	0	R\$ 0,00
21	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	R\$ 0,27	600	R\$ 162,00
22	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	R\$ 1,03	300	R\$ 309,00
23	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	R\$ 0,82	0	R\$ 0,00
24	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	R\$ 5,19	100	R\$ 519,00
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	R\$ 0,24	1000	R\$ 240,00
26	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	R\$ 5,90	0	R\$ 0,00
27	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	R\$ 38,32	0	R\$ 0,00
28	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	R\$ 17,44	0	R\$ 0,00
29	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 98,01	0	R\$ 0,00
30	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó liófilo	fra	R\$ 31,98	0	R\$ 0,00
31	Casposfungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	R\$ 771,04	0	R\$ 0,00
32	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00
33	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	R\$ 3,71	100	R\$ 371,00
34	Fluconazol 150 mg cap	Cap	R\$ 0,66	300	R\$ 198,00
35	Fluconazol 200 mg ev	fra	R\$ 13,04	0	R\$ 0,00
36	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	R\$ 7,19	0	R\$ 0,00
37	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	R\$ 8,60	100	R\$ 860,00
38	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 133,16	0	R\$ 0,00
39	Aciclovir 200 mg comp	Comp	R\$ 0,42	100	R\$ 42,00
40	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	R\$ 6,51	0	R\$ 0,00
41	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	R\$ 3,14	0	R\$ 0,00
42	Albendazol 400 mg comp	Comp	R\$ 0,60	700	R\$ 420,00
43	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
44	Ivermectina 6 mg comp	Comp	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
45	Secnidazol 1 g comp	Comp	R\$ 1,24	400	R\$ 496,00
46	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	R\$ 1,84	100	R\$ 184,00
47	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	R\$ 8,52	0	R\$ 0,00
48	Atropina 0,25 mg amp	Amp	R\$ 1,26	0	R\$ 0,00
49	Escopolamina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,81	500	R\$ 405,00
50	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	R\$ 6,85	0	R\$ 0,00
51	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	R\$ 1,17	500	R\$ 585,00
52	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	R\$ 3,03	0	R\$ 0,00
53	Bromoprida 10 mg comp	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
54	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	R\$ 8,60	0	R\$ 0,00
55	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	R\$ 19,53	0	R\$ 0,00
56	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	R\$ 12,93	100	R\$ 1.293,00
57	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	R\$ 2,42	0	R\$ 0,00
58	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 0,74	200	R\$ 148,00
59	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00
60	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
61	Bisacodil 5 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
62	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00
63	Oleo mineral 100 ml	Fra	R\$ 3,74	100	R\$ 374,00
64	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 5,97	100	R\$ 597,00
65	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	R\$ 6,08	0	R\$ 0,00
66	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	R\$ 1,63	2000	R\$ 3.260,00
67	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 24,05	0	R\$ 0,00
68	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 31,96	50	R\$ 1.598,00
69	Metformina 850 mg comp	Comp	R\$ 0,27	0	R\$ 0,00
70	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	R\$ 2,80	0	R\$ 0,00
71	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	R\$ 8,74	0	R\$ 0,00
72	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 5,53	0	R\$ 0,00
73	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	R\$ 8,36	0	R\$ 0,00
74	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	R\$ 0,56	0	R\$ 0,00
75	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	R\$ 0,41	0	R\$ 0,00
76	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	R\$ 4,69	0	R\$ 0,00
77	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	R\$ 1,24	300	R\$ 372,00
78	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	R\$ 0,55	0	R\$ 0,00
79	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 0,58	0	R\$ 0,00
80	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 6,77	100	R\$ 677,00
81	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	R\$ 24,12	0	R\$ 0,00
82	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 6,48	0	R\$ 0,00
83	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
84	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	R\$ 0,25	0	R\$ 0,00
85	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	R\$ 13,91	0	R\$ 0,00
87	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	R\$ 20,69	0	R\$ 0,00
88	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	R\$ 15,71	0	R\$ 0,00
89	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
90	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
91	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	R\$ 149,54	0	R\$ 0,00
92	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	R\$ 77,42	0	R\$ 0,00
93	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	R\$ 13,23	0	R\$ 0,00
94	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	R\$ 4,31	0	R\$ 0,00
95	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	R\$ 9,54	0	R\$ 0,00
96	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 26,85	0	R\$ 0,00
97	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	R\$ 31,05	0	R\$ 0,00
98	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 28,77	0	R\$ 0,00
99	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	R\$ 2,21	0	R\$ 0,00
100	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	R\$ 6,49	12	R\$ 77,88
101	Morfina 0,2 mg	Amp	R\$ 4,60	0	R\$ 0,00
102	Tramadol 50 mg caps	Cap	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
103	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	R\$ 2,66	200	R\$ 532,00
104	Paracetamol 500 mg comp	Comp	R\$ 0,12	2000	R\$ 240,00
105	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	R\$ 1,97	0	R\$ 0,00
106	Bromazepam 3 mg comp	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
107	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
108	Zolpidem 10 mg comp	Comp	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
109	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
110	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mLampola injetável	Amp	R\$ 2,11	0	R\$ 0,00
111	Fenitoína 100 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
112	Fenobarbital 100mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
113	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	R\$ 3,15	0	R\$ 0,00
114	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
115	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	R\$ 2,28	0	R\$ 0,00
116	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	R\$ 3,25	0	R\$ 0,00
117	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
118	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
119	Haloperidol 1 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
120	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	R\$ 2,18	0	R\$ 0,00
121	Risperidona 1 mg comp	Comp	R\$ 0,16	0	R\$ 0,00
122	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	R\$ 6,10	0	R\$ 0,00
123	Carvão ativado pó	Fra 25g	R\$ 26,07	0	R\$ 0,00
124	Anlodipino 5 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
125	Anlodipino 10 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
126	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
127	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	R\$ 19,87	0	R\$ 0,00
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	R\$ 0,20	0	R\$ 0,00
129	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	R\$ 0,19	0	R\$ 0,00
130	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	R\$ 0,83	0	R\$ 0,00
131	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	R\$ 36,65	0	R\$ 0,00
132	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	R\$ 11,18	0	R\$ 0,00
133	Amiodarona 100 mg comp	Comp	R\$ 1,07	0	R\$ 0,00
134	Verapamil 80 mg comp	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
135	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	R\$ 0,68	0	R\$ 0,00
136	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
137	Captopril 25 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
138	Enalapril 5 mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
139	Enalapril 10 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
140	Losartana 50 mg comp	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00
141	Losartana 25 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
142	Metildopa 250 mg comp	Comp	R\$ 0,63	0	R\$ 0,00
143	Atenolol 25 mg comp	Comp	R\$ 0,06	0	R\$ 0,00
144	Atenolol 50 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
145	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
146	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
147	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	R\$ 18,44	0	R\$ 0,00
148	Metoprolol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,57	0	R\$ 0,00
149	Propranolol 40 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
150	Deslanosideo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 2,30	0	R\$ 0,00
151	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
152	Cilostazol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,52	0	R\$ 0,00
153	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	R\$ 1,51	0	R\$ 0,00
154	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00
155	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	R\$ 4,44	0	R\$ 0,00
156	Acetilcisteína 600 mg sache	Env	R\$ 1,00	0	R\$ 0,00
157	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	R\$ 1,36	0	R\$ 0,00
158	Loratadina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
159	Prometazina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
160	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: AcetatoDosagem: 3mg + 3mg/ML injetável 1 mL	Amp	R\$ 9,33	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
161	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	R\$ 5,25	600	R\$ 3.150,00
162	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	R\$ 13,36	0	R\$ 0,00
163	Prednisona 5 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
164	Prednisona 20 mg	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
165	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	R\$ 4,73	0	R\$ 0,00
166	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00
167	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	R\$ 1,16	0	R\$ 0,00
168	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	R\$ 4,81	0	R\$ 0,00
169	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	R\$ 0,13	0	R\$ 0,00
170	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
171	Nimesulida 100 mg comp	Comp	R\$ 0,19	1000	R\$ 190,00
172	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	R\$ 25,79	0	R\$ 0,00
173	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	R\$ 9,98	0	R\$ 0,00
174	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	R\$ 266,67	0	R\$ 0,00
175	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 24,19	0	R\$ 0,00
176	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	R\$ 23,78	0	R\$ 0,00
177	Proximetacáína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 10,74	0	R\$ 0,00
178	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00
179	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,35	0	R\$ 0,00
180	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	R\$ 5,82	0	R\$ 0,00
181	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	R\$ 4,68	0	R\$ 0,00
182	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,82	0	R\$ 0,00
183	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	R\$ 3,97	0	R\$ 0,00
184	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	R\$ 6,44	0	R\$ 0,00
185	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	R\$ 3,02	0	R\$ 0,00
186	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,04	0	R\$ 0,00
187	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
188	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
189	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	R\$ 9,00	0	R\$ 0,00
190	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,21	0	R\$ 0,00
191	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 mL	Amp	R\$ 0,91	0	R\$ 0,00
192	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Inertor Concentração: 52 MG	Unid	R\$ 974,58	0	R\$ 0,00
193	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	R\$ 2,47	0	R\$ 0,00
194	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	R\$ 9,75	0	R\$ 0,00
195	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	R\$ 42,44	0	R\$ 0,00
196	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
197	Tiocolchicosideo 4 mg comprimido	Comp	R\$ 3,23	0	R\$ 0,00
198	Tiocolchicosideo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	R\$ 5,22	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
199	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	R\$ 584,23	0	R\$ 0,00
200	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	R\$ 1.697,91	0	R\$ 0,00
201	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	R\$ 11,94	0	R\$ 0,00
202	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	R\$ 638,01	0	R\$ 0,00
203	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	R\$ 8,21	0	R\$ 0,00
204	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	R\$ 7,27	10	R\$ 72,70
205	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	R\$ 1,91	10	R\$ 19,10
206	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	R\$ 2,44	0	R\$ 0,00
207	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	R\$ 15,75	0	R\$ 0,00
208	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
209	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	R\$ 24,07	0	R\$ 0,00
210	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	R\$ 32,05	0	R\$ 0,00
211	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	R\$ 13,78	0	R\$ 0,00
212	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	R\$ 8,65	0	R\$ 0,00
213	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	R\$ 10,87	0	R\$ 0,00
214	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	R\$ 0,18	150	R\$ 27,00
215	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	R\$ 37,63	0	R\$ 0,00
216	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00
217	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	R\$ 1.349,58	0	R\$ 0,00
218	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	R\$ 4,94	0	R\$ 0,00
219	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	R\$ 8,08	0	R\$ 0,00
220	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	R\$ 42,13	0	R\$ 0,00
221	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
222	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	R\$ 28,56	0	R\$ 0,00
223	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	R\$ 0,85	0	R\$ 0,00
224	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
225	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00
226	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	R\$ 9,70	0	R\$ 0,00
227	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
228	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	R\$ 14,32	0	R\$ 0,00
229	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,33	0	R\$ 0,00
230	Micofenalato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	R\$ 3,67	0	R\$ 0,00
231	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	R\$ 473,94	0	R\$ 0,00
232	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	R\$ 11,12	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
233	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
234	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	R\$ 10,72	0	R\$ 0,00
235	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
236	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	R\$ 0,18	2000	R\$ 360,00
237	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
238	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 1,95	0	R\$ 0,00
239	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	R\$ 4,70	0	R\$ 0,00
240	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	R\$ 2,90	0	R\$ 0,00
241	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	R\$ 24,25	0	R\$ 0,00
242	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,53	0	R\$ 0,00
243	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Frasc Amp	R\$ 8,20	1000	R\$ 8.200,00
244	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	R\$ 4,62	500	R\$ 2.310,00
245	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	R\$ 4,66	0	R\$ 0,00
246	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Frasc Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
247	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00
248	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 27,25	0	R\$ 0,00
249	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00
250	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
251	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	R\$ 0,46	0	R\$ 0,00
252	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	R\$ 1,94	3000	R\$ 5.820,00
253	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	200	R\$ 22,00
254	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
255	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
256	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 1,32	3000	R\$ 3.960,00
257	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	R\$ 90,61	0	R\$ 0,00
258	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,10	1000	R\$ 1.100,00
259	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 2,87	2000	R\$ 5.740,00
260	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	R\$ 2,14	0	R\$ 0,00
261	Furosemda, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 ml	R\$ 1,40	0	R\$ 0,00
262	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	R\$ 2,13	0	R\$ 0,00
263	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	R\$ 15,47	0	R\$ 0,00
264	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 8,46	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
265	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
266	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 5,89	300	R\$ 1.767,00
267	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	R\$ 14,19	0	R\$ 0,00
268	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	R\$ 4,34	0	R\$ 0,00
269	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 10,83	0	R\$ 0,00
270	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 16,26	0	R\$ 0,00
271	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 2,27	0	R\$ 0,00
272	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,37	0	R\$ 0,00
273	Omeprazol, concentração 20	Cáps	R\$ 0,09	250	R\$ 22,50
274	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	R\$ 1.826,30	0	R\$ 0,00
275	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	R\$ 1.903,67	0	R\$ 0,00
276	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	R\$ 13,93	0	R\$ 0,00
277	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	R\$ 2,26	0	R\$ 0,00
278	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 7,75	800	R\$ 6.200,00
279	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 12,77	0	R\$ 0,00
280	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	R\$ 24,82	0	R\$ 0,00
281	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	R\$ 31,31	0	R\$ 0,00
282	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	R\$ 2,76	0	R\$ 0,00
283	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 3,82	0	R\$ 0,00
284	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	R\$ 284,64	0	R\$ 0,00
285	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	R\$ 8,12	0	R\$ 0,00
286	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 5,96	0	R\$ 0,00
287	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	R\$ 2,85	1000	R\$ 2.850,00
288	Linezolid, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	R\$ 16,23	0	R\$ 0,00
289	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,88	0	R\$ 0,00
290	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	R\$ 10,66	0	R\$ 0,00
291	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
292	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	R\$ 5,71	500	R\$ 2.855,00
293	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	R\$ 6,38	500	R\$ 3.190,00
294	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	R\$ 7,44	1000	R\$ 7.440,00
295	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	R\$ 10,26	0	R\$ 0,00
296	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	R\$ 0,65	200	R\$ 130,00
297	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 9,40	0	R\$ 0,00
298	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	R\$ 7,80	500	R\$ 3.900,00
299	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	R\$ 16,37	0	R\$ 0,00
300	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	R\$ 0,42	5000	R\$ 2.100,00
301	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	R\$ 4,49	0	R\$ 0,00
302	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	R\$ 23,21	0	R\$ 0,00
303	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 ML	Ser	R\$ 784,00	0	R\$ 0,00
304	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mcl	R\$ 3.142,16	0	R\$ 0,00
305	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 10 ML	Fra 10 mL	R\$ 479,72	0	R\$ 0,00
306	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 50 ML	Fra 50 mL	R\$ 1.423,37	0	R\$ 0,00
307	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/ML Subcutânea Fra 11,7 ML	Fra 11,7mL	R\$ 11.315,58	0	R\$ 0,00
308	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/ML fr 5mL	Fra 5 mL	R\$ 28,49	0	R\$ 0,00
309	Hialuronato De Sódio 10 Mg/ML Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 ML Intraarticular	Ser 2 mL	R\$ 198,01	0	R\$ 0,00
310	Sugamadex, Composição: Sal Sódico, Concentração: 100 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 ml	R\$ 62,71	0	R\$ 0,00
311	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	R\$ 6.445,20	0	R\$ 0,00
312	Triancinolona hexacetonida 20mg/ mL s suspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	R\$ 20,48	0	R\$ 0,00
313	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii-17, Concentração 200 Mg	cap	R\$ 2,37	0	R\$ 0,00
314	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 1mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	R\$ 5,40	0	R\$ 0,00
315	Atracúrio Besilato, Dosagem: 10 Mg/ML, Indicação: Solução Injetável	Amp	R\$ 15,89	0	R\$ 0,00
316	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	R\$ 562,53	0	R\$ 0,00
317	Ciclofosfamida, Composição: 50 Mg	Comp	R\$ 0,87	0	R\$ 0,00
318	Ciclofosfamida, Concentração: 50 Mg, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comp	R\$ 0,89	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
319	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
320	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
321	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	R\$ 93,15	0	R\$ 0,00
322	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	R\$ 8,42	0	R\$ 0,00
323	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	R\$ 244,19	0	R\$ 0,00
324	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	R\$ 212,88	0	R\$ 0,00
325	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	R\$ 262,63	0	R\$ 0,00
326	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
327	Aztreonam 1 g	fra	R\$ 33,53	0	R\$ 0,00
328	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	R\$ 7,73	0	R\$ 0,00
329	Somatropina 12 UI	Fra amp	R\$ 88,82	0	R\$ 0,00
330	Galcanezumabe 120 mg	Ser	R\$ 1.860,22	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 92.732,18	

O Relatório de Consumo por Conta que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.732,18

O custo total estimado da contratação é de R\$ 92.732,18 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (súmula nº247-TCU). Por se tratar de materiais que possuem natureza divisível e propiciar a ampla participação de licitantes opta-se pelo critério do parcelamento da solução

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao

12 de 14

processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a

seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

15. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

16.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

16.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

[de 13 de novembro de 2020.](#)



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 UGP (UASG
160139)
NUP: 64278.024437/2023-66**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

- O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente a seção de saúde, que foi redimensionada com uma ampliação, passando assim a ser composta de gabinete odontológico, atendimento médico, sala da administração e farmácia. Visto que há a necessidade de medicamentos e por não ter pregão ativo, se faz necessária e viável a participação no pregão do Hospital de Guarnição de João Pessoa. Não haverá ônus para os fornecedores pois os termos do edital serão os mesmos e o endereço de entrega se encontra em uma distância irrisória.
- Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº25/2023 da UASG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa.
- Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.

[Assinatura]

Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA
IRP**

nº. 25/2023 DA UASG 1601139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64278.023600/2023-73

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG – 160139

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	0
2	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	100
3	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	1500
4	Cefalotina 1 g injetável	fra	0
5	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	500
6	Ceftazidima 1g injetável	fra	0
7	Cefepime 1 g injetável	fra	0
8	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	0
9	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	0
10	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	0
11	Azitromicina 500 mg	comp	800
12	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	0
13	Metronidazol 500 mg	fra	0
14	Metronidazol 250 mg	comp	400
15	Amoxicilina 500 mg	cap	2000
16	Ampicilina 500 mg	fra	0
17	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	0
18	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	0
19	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	1000
20	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	0
21	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	600
22	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	300
23	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	0
24	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	100

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	1000
26	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	0
27	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	0
28	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	0
29	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	fra	0
30	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó liófilo	fra	0
31	Caspofungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	0
32	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	500
33	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	100
34	Fluconazol 150 mg cap	Cap	300
35	Fluconazol 200 mg ev	fra	0
36	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	0
37	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	100
38	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	fra	0
39	Aciclovir 200 mg comp	Comp	100
40	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	0
41	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	0
42	Albendazol 400 mg comp	Comp	700
43	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	0
44	Ivermectina 6 mg comp	Comp	600
45	Secnidazol 1 g comp	Comp	400
46	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	100
47	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	0
48	Atropina 0,25 mg amp	Amp	0
49	Escopolamina 10 mg comp	Comp	500
50	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	0
51	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	500
52	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	0
53	Bromoprida 10 mg comp	Comp	0
54	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	0
55	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	0
56	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	100
57	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	0
58	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	200
59	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	200
60	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	500
61	Bisacodil 5 mg comp	Comp	0
62	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	0
63	Oleo mineral 100 ml	Fra	100
64	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	100
65	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	0
66	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	2000
67	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	0
68	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	50
69	Metformina 850 mg comp	Comp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
70	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	0
71	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	0
72	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	0
73	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	0
74	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	0
75	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	0
76	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	0
77	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	300
78	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	0
79	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	0
80	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	100
81	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	0
82	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	0
83	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	0
84	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	0
85	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	0
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	0
87	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	0
88	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	0
89	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	0
90	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	0
91	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	0
92	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	0
93	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	0
94	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	0
95	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	0
96	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0
97	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	0
98	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0
99	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	0
100	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	12
101	Morfina 0,2 mg	Amp	0
102	Tramadol 50 mg caps	Cap	0
103	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	200
104	Paracetamol 500 mg comp	Comp	2000
105	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	0
106	Bromazepam 3 mg comp	Comp	0
107	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	0
108	Zolpidem 10 mg comp	Comp	0
109	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	0
110	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mL ampola injetável	Amp	0
111	Fenitoína 100 mg comp	Comp	0
112	Fenobarbital 100mg comp	Comp	0
113	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	0
114	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	0
115	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	0
116	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	0
117	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	0
118	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	0
119	Haloperidol 1 mg comp	Comp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
120	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	0
121	Risperidona 1 mg comp	Comp	0
122	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	0
123	Carvão ativado pó	Fra 25g	0
124	Anlodipino 5 mg comp	Comp	0
125	Anlodipino 10 mg comp	Comp	0
126	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	0
127	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	0
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	0
129	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	0
130	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	0
131	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	0
132	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	0
133	Amiodarona 100 mg comp	Comp	0
134	Verapamil 80 mg comp	Comp	0
135	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	0
136	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	0
137	Captopril 25 mg comp	Comp	0
138	Enalapril 5 mg comp	Comp	0
139	Enalapril 10 mg comp	Comp	0
140	Losartana 50 mg comp	Comp	0
141	Losartana 25 mg comp	Comp	0
142	Metildopa 250 mg comp	Comp	0
143	Atenolol 25 mg comp	Comp	0
144	Atenolol 50 mg comp	Comp	0
145	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	0
146	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	0
147	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	0
148	Metoprolol 100 mg comp	Comp	0
149	Propranolol 40 mg comp	Comp	0
150	Deslanosídeo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	0
151	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	0
152	Cilostazol 100 mg comp	Comp	0
153	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	0
154	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	0
155	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	0
156	Acetilcisteína 600 mg sache	Env	0
157	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	0
158	Loratadina 10 mg comp	Comp	0
159	Prometazina 25 mg comp	Comp	0
160	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Acetato Dosagem: 3mg + 3mg/Ml injetável 1 mL	Amp	0
161	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	600
162	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	0
163	Prednisona 5 mg	Comp	0
164	Prednisona 20 mg	Comp	0
165	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	0
166	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	500
167	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	0
168	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	0
169	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	0
170	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
171	Nimesulida 100 mg comp	Comp	1000
172	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	0
173	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	0
174	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	0
175	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0
176	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	0
177	Proximetacaína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0
178	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	0
179	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	0
180	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	0
181	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	0
182	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	0
183	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	0
184	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	0
185	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	0
186	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	0
187	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	0
188	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	0
189	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	0
190	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	0
191	Bicarbonato de sódio 8,4%10 mL	Amp	0
192	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insertor Concentração: 52 MG	Unid	0
193	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	0
194	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	0
195	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	0
196	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	0
197	Tiocolchicosideo 4 mg comprimido	Comp	0
198	Tiocolchicosideo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	0
199	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	0
200	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	0
201	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	0
202	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	0
203	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
204	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	10
205	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	10
206	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	0
207	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	0
208	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	0
209	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	0
210	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	0
211	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	0
212	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	0
213	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	0
214	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	150
215	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	0
216	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	0
217	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	0
218	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	0
219	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	0
220	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	0
221	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	0
222	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	0
223	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	0
224	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	0
225	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	0
226	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	0
227	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	0
228	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	0
229	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	0
230	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	0
231	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	0
232	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	0
233	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	0
234	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	0
235	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	0
236	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	2000
237	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	0
238	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	0
239	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
240	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	0
241	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	0
242	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	0
243	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Frasc Amp	1000
244	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	500
245	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	0
246	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Frasc Amp	0
247	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	0
248	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	0
249	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	0
250	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	0
251	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	0
252	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	3000
253	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	200
254	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	0
255	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	0
256	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	3000
257	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	0
258	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	1000
259	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	2000
260	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	0
261	Furosemda, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 mL	0
262	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	0
263	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	0
264	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	0
265	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0
266	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	300
267	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	0
268	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	0
269	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
270	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	0
271	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	0
272	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	0
273	Omeprazol, concentração 20	Cáps	250
274	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	0
275	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	0
276	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	0
277	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	0
278	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	800
279	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	0
280	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	0
281	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	0
282	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	0
283	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	0
284	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	0
285	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	0
286	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	0
287	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	1000
288	Linezolida, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	0
289	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	0
290	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	0
291	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	0
292	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	500
293	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	500
294	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	1000
295	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	0
296	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	200
297	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
298	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	500
299	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	0
300	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	5000
301	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	0
302	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	0
303	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 ML	Ser	0
304	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mcl	0
305	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 10 ML	Fra 10 mL	0
306	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 50 ML	Fra 50 mL	0
307	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/ML Subcutânea Fra 11,7 ML	Fra 11,7mL	0
308	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/ML fr 5mL	Fra 5 mL	0
309	Hialuronato De Sódio 10 Mg/ML Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 ML Intraarticular	Ser 2 mL	0
310	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração:100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Amp 2 ml	0
311	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	0
312	Triancinolona hexacetona 20mg/ mL s suspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	0
313	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii-17, Concentração 200 Mg	cap	0
314	Morfina, Apresentação:Sulfato, Concentração:1mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	0
315	Atracúrio Besilato, Dosagem:10 Mg/ML, Indicação:Solução Injetável	Amp	0
316	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	0
317	Ciclofosfamida, Composição:50 Mg	Comp	0
318	Ciclofosfamida, Concentração:50 Mg, Forma Farmacêutica:Liberção Prolongada	Comp	0
319	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	0
320	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	0
321	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	0
322	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	0
323	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	0
324	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	0
325	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
326	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	0
327	Aztreonam 1 g	fra	0
328	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	0
329	Somatropina 12 UI	Fra amp	0
330	Galcanezumabe 120 mg	Ser	0

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do

objeto Condições de Entrega

5.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos em entrega única, a contar da data do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços:

- 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br, Setor de Almoxarifado de segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá verificar prazo do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. PAGAMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6(seis) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou procedimento que o substitua.

7.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da

proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.732,18

O custo total estimado da contratação é de R\$ 92.732,18 (noventa e dois setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO

DEVIDO À CAPACIDADE LIMITADA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOMENTE SERÃO ACEITAS MANIFESTAÇÕES DE UNIDADES MILITARES FEDERAIS INTEGRANTES DAS GUARNIÇÕES DE JOÃO PESSOA E BAYEUX

- 1- PREENCHER TODAS AS LACUNAS COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.
- 2- INCLUIR CÓDIGO DE UASG.
- 3- INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO MANIFESTANTE, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.
- 4- NA RELAÇÃO DE ITENS USAR O ALGARISMO “0” (ZERO) PARA QUANTIDADE DOS ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 5- NÃO EXCLUIR ITENS QUE NÃO TIVER INTERESSE.
- 6- CONFERIR OS QUANTITATIVOS E VALORES MANIFESTADOS COM AS INFORMAÇÕES DESTE TERMO DE MANIFESTAÇÃO.
- 7- INFORMAR O VALOR TOTAL MANIFESTADO DE CADA ITEM.
- 8- REGISTRAR QUANTITATIVOS RAZOÁVEIS E INCLUIR JUSTIFICATIVA MÍNIMA PARA CONSTAR DO PROCESSO. QUANTITATIVOS EM ALTA ESCALA QUE FAÇAM ULTRAPASSAR O LIMITE DE R\$ 80.000,00 PARA O ITEM SERÃO ANALISADAS EM SEPARADO E PODERÃO SOFRER REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR DO ITEM, SEM PRÉVIO AVISO AO ÓRGÃO INTERESSADO.
- 9- ENVIAR UMA VERSÃO ASSINADA EM PDF COMO ANEXO DA IRP.
- 10- ENVIAR UMA VERSÃO DIGITAL (EDITÁVEL) COMO ANEXO DA IRP.
- 11- ESTAS INSTRUÇÕES NÃO DEVEM CONSTAR DO TERMO DE MANIFESTAÇÃO.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 25/2023 DA UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) 1º grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico do Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160139), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para Hospital da Guarnição de João Pessoa, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Unid	Qtd	Qtd Min p/ NE	Qtd Máx p/ NE	Valor Unitário	Valor Total
1	269759	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 1,59	R\$ 0,00
2	273167	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	100	1	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
3	267625	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	1500	10	1500	R\$ 0,56	R\$ 840,00
4	460699	Cefalotina 1 g injetável	fra	0	0	0	R\$ 3,92	R\$ 0,00
5	271989	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	500	10	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
6	442694	Ceftazidima 1g injetável	fra	0	0	0	R\$ 14,27	R\$ 0,00
7	339846	Cefepime 1 g injetável	fra	0	0	0	R\$ 8,88	R\$ 0,00
8	433101	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	0	0	0	R\$ 254,69	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa2/35)

9	456376	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	0	0	0	R\$ 745,81	R\$ 0,00
10	455737	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	0	0	0	R\$ 345,23	R\$ 0,00
11	267140	Azitromicina 500 mg	comp	800	10	800	R\$ 1,44	R\$ 1.152,00
12	268952	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	0	0	0	R\$ 31,27	R\$ 0,00
13	268498	Metronidazol 500 mg	fra	0	0	0	R\$ 5,36	R\$ 0,00
14	267717	Metronidazol 250 mg	comp	400	10	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
15	271089	Amoxicilina 500 mg	cap	2000	10	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
16	442727	Ampicilina 500 mg	fra	0	0	0	R\$ 3,98	R\$ 0,00
17	270616	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	0	0	0	R\$ 8,28	R\$ 0,00
18	442689	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	0	0	0	R\$ 11,85	R\$ 0,00
19	353333	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	1000	10	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
20	271100	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	0	0	0	R\$ 13,51	R\$ 0,00
21	267632	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	600	10	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
22	305270	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	300	10	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
23	268851	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,82	R\$ 0,00
24	272089	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	100	1	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
25	308882	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	1000	10	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
26	308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	0	0	0	R\$ 5,90	R\$ 0,00
27	268529	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	0	0	0	R\$ 38,32	R\$ 0,00
28	268971	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	0	0	0	R\$ 17,44	R\$ 0,00
29	331539	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó líofilo p/ injetável	fra	0	0	0	R\$ 98,01	R\$ 0,00
30	268395	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó líofilo	fra	0	0	0	R\$ 31,98	R\$ 0,00
31	271657	Caspofungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	0	0	0	R\$ 771,04	R\$ 0,00
32	267151	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	500	10	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
33	308736	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	100	1	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
34	267662	Fluconazol 150 mg cap	Cap	300	10	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa3/35)

35	271116	Fluconazol 200 mg ev	fra	0	0	0	R\$ 13,04	R\$ 0,00
36	267378	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	0	0	0	R\$ 7,19	R\$ 0,00
37	279297	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	100	10	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
38	338298	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó líofilo p/ injetável	fra	0	0	0	R\$ 133,16	R\$ 0,00
39	268370	Aciclovir 200 mg comp	Comp	100	10	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
40	268374	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	0	0	0	R\$ 6,51	R\$ 0,00
41	268375	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	0	0	0	R\$ 3,14	R\$ 0,00
42	459822	Albendazol 400 mg comp	Comp	700	10	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
43	267507	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	0	0	0	R\$ 1,65	R\$ 0,00
44	376767	Ivermectina 6 mg comp	Comp	600	10	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
45	268299	Secnidazol 1 g comp	Comp	400	10	400	R\$ 1,24	R\$ 496,00
46	412965	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	100	10	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
47	269574	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	0	0	0	R\$ 8,52	R\$ 0,00
48	268214	Atropina 0,25 mg amp	Amp	0	0	0	R\$ 1,26	R\$ 0,00
49	267283	Escopolamina 10 mg comp	Comp	500	10	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
50	270622	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	0	0	0	R\$ 6,85	R\$ 0,00
51	270620	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	500	10	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
52	269956	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	0	0	0	R\$ 3,03	R\$ 0,00
53	269954	Bromoprida 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,59	R\$ 0,00
54	272336	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	0	0	0	R\$ 8,60	R\$ 0,00
55	270096	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	0	0	0	R\$ 19,53	R\$ 0,00
56	269963	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	100	1	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
57	267311	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	0	0	0	R\$ 2,42	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa4/35)

58	267310	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	200	10	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
59	267312	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	200	10	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
60	268506	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	500	10	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
61	269603	Bisacodil 5 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,22	R\$ 0,00
62	268185	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	0	0	0	R\$ 1,89	R\$ 0,00
63	233632	Oleo mineral 100 ml	Fra	100	1	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
64	383750	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	100	1	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
65	267328	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	0	0	0	R\$ 6,08	R\$ 0,00
66	449022	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	2000	10	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
67	271157	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	0	0	0	R\$ 24,05	R\$ 0,00
68	271154	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	50	1	50	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00
69	267691	Metformina 850 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,27	R\$ 0,00
70	272091	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 2,80	R\$ 0,00
71	272343	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	0	0	0	R\$ 8,74	R\$ 0,00
72	352317	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	0	0	0	R\$ 5,53	R\$ 0,00
73	352317	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	0	0	0	R\$ 8,36	R\$ 0,00
74	267162	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 0,56	R\$ 0,00
75	267161	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	0	0	0	R\$ 0,41	R\$ 0,00
76	393328	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	0	0	0	R\$ 4,69	R\$ 0,00
77	446105	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	300	10	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
78	382563	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	0	0	0	R\$ 0,55	R\$ 0,00
79	267540	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	0	0	0	R\$ 0,58	R\$ 0,00
80	270092	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	100	1	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
81	448769	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	0	0	0	R\$ 24,12	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa5/35)

82	268075	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	0	0	0	R\$ 6,48	R\$ 0,00
83	267747	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 0,00
84	267745	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,25	R\$ 0,00
85	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 0,00
86	448982	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	0	0	0	R\$ 13,91	R\$ 0,00
87	448982	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	0	0	0	R\$ 20,69	R\$ 0,00
88	272796	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	0	0	0	R\$ 15,71	R\$ 0,00
89	448983	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	0	0	0	R\$ 7,12	R\$ 0,00
90	394103	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,62	R\$ 0,00
91	268376	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	0	0	0	R\$ 149,54	R\$ 0,00
92	602763	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	0	0	0	R\$ 77,42	R\$ 0,00
93	270116	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 13,23	R\$ 0,00
94	270095	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	0	0	0	R\$ 4,31	R\$ 0,00
95	269572	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	0	0	0	R\$ 9,54	R\$ 0,00
96	268471	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0	0	0	R\$ 26,85	R\$ 0,00
97	288785	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	0	0	0	R\$ 31,05	R\$ 0,00
98	305264	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0	0	0	R\$ 28,77	R\$ 0,00
99	269843	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	0	0	0	R\$ 2,21	R\$ 0,00
100	269843	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	12		12	R\$ 6,49	R\$ 77,88
101	304872	Morfina 0,2 mg	Amp	0	0	0	R\$ 4,60	R\$ 0,00
102	268534	Tramadol 50 mg caps	Cap	0	0	0	R\$ 0,23	R\$ 0,00
103	267205	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	200	1	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
104	267778	Paracetamol 500 mg comp	Comp	2000	10	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
105	267777	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	0	0	0	R\$ 1,97	R\$ 0,00
106	271773	Bromazepam 3 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 0,00
107	395147	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	0	0	0	R\$ 4,14	R\$ 0,00
108	278316	Zolpidem 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,61	R\$ 0,00
109	267618	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,22	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa6/35)

110	267107	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mLampola injetável	Amp	0	0	0	R\$ 2,11	R\$ 0,00
111	267657	Fenitoína 100 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,12	R\$ 0,00
112	267660	Fenobarbital 100mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 0,00
113	300722	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	0	0	0	R\$ 3,15	R\$ 0,00
114	267512	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,12	R\$ 0,00
115	270138	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	0	0	0	R\$ 2,28	R\$ 0,00
116	268481	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	0	0	0	R\$ 3,25	R\$ 0,00
117	268481	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	0	0	0	R\$ 3,36	R\$ 0,00
118	268069	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	0	0	0	R\$ 2,33	R\$ 0,00
119	267670	Haloperidol 1 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
120	292196	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	0	0	0	R\$ 2,18	R\$ 0,00
121	272839	Risperidona 1 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,16	R\$ 0,00
122	272326	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	0	0	0	R\$ 6,10	R\$ 0,00
123	446251	Carvão ativado pó	Fra 25g	0	0	0	R\$ 26,07	R\$ 0,00
124	272434	Anlodipino 5 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 0,00
125	268896	Anlodipino 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,08	R\$ 0,00
126	273395	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,39	R\$ 0,00
127	273719	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 19,87	R\$ 0,00
128	273400	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00
129	267728	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,19	R\$ 0,00
130	270007	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,83	R\$ 0,00
131	268970	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 36,65	R\$ 0,00
132	278281	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	0	0	0	R\$ 11,18	R\$ 0,00
133	271709	Amiodarona 100 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 1,07	R\$ 0,00
134	267425	Verapamil 80 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,36	R\$ 0,00
135	272044	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
136	340206	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	0	0	0	R\$ 7,12	R\$ 0,00
137	267613	Captopril 25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 0,00
138	267650	Enalapril 5 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
139	267651	Enalapril 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa7/35)

140	268856	Losartana 50 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 0,00
141	270786	Losartana 25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,62	R\$ 0,00
142	267689	Metildopa 250 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,63	R\$ 0,00
143	267516	Atenolol 25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,06	R\$ 0,00
144	267517	Atenolol 50 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,08	R\$ 0,00
145	267566	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,10	R\$ 0,00
146	267564	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 0,00
147	345259	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	0	0	0	R\$ 18,44	R\$ 0,00
148	394650	Metoprolol 100 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,57	R\$ 0,00
149	267772	Propranolol 40 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,05	R\$ 0,00
150	276283	Deslanosídeo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 2,30	R\$ 0,00
151	267647	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,22	R\$ 0,00
152	276378	Cilostazol 100 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,52	R\$ 0,00
153	269818	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	0	0	0	R\$ 1,51	R\$ 0,00
154	446264	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	0	0	0	R\$ 4,74	R\$ 0,00
155	335091	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	0	0	0	R\$ 4,44	R\$ 0,00
156	274806	Acetilcisteína 600 mg sache	Env	0	0	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
157	270798	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 1,36	R\$ 0,00
158	273466	Loratadina 10 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,17	R\$ 0,00
159	267768	Prometazina 25 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
160	270597	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: AcetatoDosagem: 3mg + 3mg/ML injetável 1 mL	Amp	0	0	0	R\$ 9,33	R\$ 0,00
161	270590	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona FosfatoComposição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	600	10	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
162	271599	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	0	0	0	R\$ 13,36	R\$ 0,00
163	267741	Prednisona 5 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 0,00
164	267743	Prednisona 20 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,59	R\$ 0,00
165	448595	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	0	0	0	R\$ 4,73	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa8/35)

166	268422	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	500	10	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
167	271003	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	0	0	0	R\$ 1,16	R\$ 0,00
168	448612	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	0	0	0	R\$ 4,81	R\$ 0,00
169	270992	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,13	R\$ 0,00
170	294643	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	0	0	0	R\$ 2,55	R\$ 0,00
171	273710	Nimesulida 100 mg comp	Comp	1000	10	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
172	282220	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	0	0	0	R\$ 25,79	R\$ 0,00
173	272134	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	0	0	0	R\$ 9,98	R\$ 0,00
174	436331	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	0	0	0	R\$ 266,67	R\$ 0,00
175	272944	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0	0	0	R\$ 24,19	R\$ 0,00
176	273694	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	0	0	0	R\$ 23,78	R\$ 0,00
177	269571	Proximetacaína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0	0	0	R\$ 10,74	R\$ 0,00
178	396853	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	0	0	0	R\$ 12,00	R\$ 0,00
179	268111	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,35	R\$ 0,00
180	268115	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	0	0	0	R\$ 5,82	R\$ 0,00
181	287687	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	0	0	0	R\$ 4,68	R\$ 0,00
182	272198	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	0	0	0	R\$ 1,82	R\$ 0,00
183	268960	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 3,97	R\$ 0,00
184	268446	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	0	0	0	R\$ 6,44	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa9/35)

185	442584	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	0	0	0	R\$ 3,02	R\$ 0,00
186	267674	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,04	R\$ 0,00
187	267675	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,14	R\$ 0,00
188	267663	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
189	299675	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	0	0	0	R\$ 9,00	R\$ 0,00
190	268255	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	0	0	0	R\$ 1,21	R\$ 0,00
191	268222	Bicarbonato de sódio 8,4%10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 0,91	R\$ 0,00
192	295856	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insertor Concentração: 52 MG	Unid	0	0	0	R\$ 974,58	R\$ 0,00
193	268264	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	0	0	0	R\$ 2,47	R\$ 0,00
194	358753	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	0	0	0	R\$ 9,75	R\$ 0,00
195	358755	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	0	0	0	R\$ 42,44	R\$ 0,00
196	282313	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,36	R\$ 0,00
197	278259	Tiocolchicosideo 4 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 3,23	R\$ 0,00
198	329359	Tiocolchicosideo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	0	0	0	R\$ 5,22	R\$ 0,00
199	448711	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	0	0	0	R\$ 584,23	R\$ 0,00
200	448711	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	0	0	0	R\$ 1.697,91	R\$ 0,00
201	340178	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 11,94	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa10/35)

202	292372	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	0	0	0	R\$ 638,01	R\$ 0,00
203	292402	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 8,21	R\$ 0,00
204	396471	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	10	1	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
205	268331	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	10	1	10	R\$ 1,91	R\$ 19,10
206	292331	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	0	0	0	R\$ 2,44	R\$ 0,00
207	274561	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	0	0	0	R\$ 15,75	R\$ 0,00
208	269878	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	0	0	0	R\$ 2,55	R\$ 0,00
209	269876	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	0	0	0	R\$ 24,07	R\$ 0,00
210	269877	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	0	0	0	R\$ 32,05	R\$ 0,00
211	363099	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	0	0	0	R\$ 13,78	R\$ 0,00
212	343632	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	0	0	0	R\$ 8,65	R\$ 0,00
213	343633	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	0	0	0	R\$ 10,87	R\$ 0,00
214	271691	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	150	10	150	R\$ 0,18	R\$ 27,00
215	292408	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 37,63	R\$ 0,00
216	273407	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,44	R\$ 0,00
217	268108	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	0	0	0	R\$ 1.349,58	R\$ 0,00
218	282151	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 4,94	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa11/35)

219	412776	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 8,08	R\$ 0,00
220	338411	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	0	0	0	R\$ 42,13	R\$ 0,00
221	278348	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,62	R\$ 0,00
222	274704	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 28,56	R\$ 0,00
223	272023	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,85	R\$ 0,00
224	267653	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,23	R\$ 0,00
225	270119	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,07	R\$ 0,00
226	269852	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	0	0	0	R\$ 9,70	R\$ 0,00
227	271950	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 3,36	R\$ 0,00
228	294887	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	0	0	0	R\$ 14,32	R\$ 0,00
229	282881	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,33	R\$ 0,00
230	448579	Micofenalato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 3,67	R\$ 0,00
231	393920	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	0	0	0	R\$ 473,94	R\$ 0,00
232	352314	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	0	0	0	R\$ 11,12	R\$ 0,00
233	269962	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
234	269622	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	0	0	0	R\$ 10,72	R\$ 0,00
235	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,11	R\$ 0,00
236	267203	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	2000	10	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
237	292382	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	0	0	0	R\$ 2,55	R\$ 0,00
238	271687	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 1,95	R\$ 0,00
239	327566	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 4,70	R\$ 0,00
240	271710	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	0	0	0	R\$ 2,90	R\$ 0,00

241	436085	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó líofilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	0	0	0	R\$ 24,25	R\$ 0,00
242	270556	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	0	0	0	R\$ 7,53	R\$ 0,00
243	270612	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Frasc Amp	1000	10	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
244	269958	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	500	10	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
245	442693	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	0	0	0	R\$ 4,66	R\$ 0,00
246	442701	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
247	448844	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó líofilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 4,14	R\$ 0,00
248	268440	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 27,25	R\$ 0,00
249	292419	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	0	0	0	R\$ 3,40	R\$ 0,00
250	272045	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	0	0	0	R\$ 0,39	R\$ 0,00
251	267574	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	0	0	0	R\$ 0,46	R\$ 0,00
252	292427	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	3000	10	3000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
253	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	200	10	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
254	267195	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,08	R\$ 0,00
255	267197	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	0	0	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
256	268252	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	3000	10	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
257	433690	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	0	0	0	R\$ 90,61	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa13/35)

258	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	1000	10	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
259	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	2000	10	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
260	292399	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	0	0	0	R\$ 2,14	R\$ 0,00
261	267666	Furosemida, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 ml	0	0	0	R\$ 1,40	R\$ 0,00
262	270019	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	0	0	0	R\$ 2,13	R\$ 0,00
263	448982	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	0	0	0	R\$ 15,47	R\$ 0,00
264	268510	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 8,46	R\$ 0,00
265	270220	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
266	270219	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	300	10	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
267	332985	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	0	0	0	R\$ 14,19	R\$ 0,00
268	269846	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	0	0	0	R\$ 4,34	R\$ 0,00
269	268487	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 10,83	R\$ 0,00
270	268488	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 16,26	R\$ 0,00
271	304871	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	0	0	0	R\$ 2,27	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa14/35)

272	268160	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	0	0	0	R\$ 7,37	R\$ 0,00
273	267712	Omeprazol, concentração 20	Cáps	250	10	250	R\$ 0,09	R\$ 22,50
274	411397	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	0	0	0	R\$ 1.826,30	R\$ 0,00
275	411397	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	0	0	0	R\$ 1.903,67	R\$ 0,00
276	271725	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 13,93	R\$ 0,00
277	267769	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	0	0	0	R\$ 2,26	R\$ 0,00
278	268532	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	800	10	800	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
279	268533	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 12,77	R\$ 0,00
280	332917	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	0	0	0	R\$ 24,82	R\$ 0,00
281	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	0	0	0	R\$ 31,31	R\$ 0,00
282	268513	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	0	0	0	R\$ 2,76	R\$ 0,00
283	268277	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	0	0	0	R\$ 3,82	R\$ 0,00
284	308877	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	0	0	0	R\$ 284,64	R\$ 0,00
285	305935	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	0	0	0	R\$ 8,12	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa15/35)

286	268381	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	0	0	0	R\$ 5,96	R\$ 0,00
287	268507	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	1000	10	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
288	273413	Linezolida, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	0	0	0	R\$ 16,23	R\$ 0,00
289	273457	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	0	0	0	R\$ 1,88	R\$ 0,00
290	268521	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 10,66	R\$ 0,00
291	448699	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	0	0	0	R\$ 0,44	R\$ 0,00
292	448699	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	500	1	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
293	448699	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	500	1	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
294	448699	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	1000	1	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
295	448699	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	0	0	0	R\$ 10,26	R\$ 0,00
296	267541	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	200	10	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
297	448616	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	0	0	0	R\$ 9,40	R\$ 0,00
298	303292	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	500	1	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
299	268442	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	0	0	0	R\$ 16,37	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa16/35)

300	276839	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	5000	10	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
301	268540	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	0	0	0	R\$ 4,49	R\$ 0,00
302	399922	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	0	0	0	R\$ 23,21	R\$ 0,00
303	421223	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 ML	Ser	0	0	0	R\$ 784,00	R\$ 0,00
304	435951	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mL	0	0	0	R\$ 3.142,16	R\$ 0,00
305	268520	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 10 ML	Fra 10 mL	0	0	0	R\$ 479,72	R\$ 0,00
306	268520	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 50 ML	Fra 50 mL	0	0	0	R\$ 1.423,37	R\$ 0,00
307	448630	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/ML Subcutânea Fra 11,7 ML	Fra 11,7mL	0	0	0	R\$ 11.315,58	R\$ 0,00
308	288300	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/ML fr 5mL	Fra 5 mL	0	0	0	R\$ 28,49	R\$ 0,00
309	274467	Hialuronato De Sódio 10 Mg/ML Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 ML Intraarticular	Ser 2 mL	0	0	0	R\$ 198,01	R\$ 0,00
310	389863	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração:100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Amp 2 ml	0	0	0	R\$ 62,71	R\$ 0,00

311	342981	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	0	0	0	R\$ 6.445,20	R\$ 0,00
312	434445	Triancinolona hexacetonida 20mg/ mL s uspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	0	0	0	R\$ 20,48	R\$ 0,00
313	449023	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii- 17, Concentração 200 Mg	cap	0	0	0	R\$ 2,37	R\$ 0,00
314	304870	Morfina, Apresentação:Sulfato, Concentração:1mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	0	0	0	R\$ 5,40	R\$ 0,00
315	268396	Atracúrio Besilato, Dosagem:10 Mg/ML, Indicação:Solução Injetável	Amp	0	0	0	R\$ 15,89	R\$ 0,00
316	268109	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	0	0	0	R\$ 562,53	R\$ 0,00
317	268427	Ciclofosfamida, Composição:50 Mg	Comp	0	0	0	R\$ 0,87	R\$ 0,00
318	448846	Ciclofosfamida, Concentração:50 Mg, Forma Farmacêutica:Liberação Prolongada	Comp	0	0	0	R\$ 0,89	R\$ 0,00
319	268403	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	0	0	0	R\$ 2,38	R\$ 0,00
320	268404	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	0	0	0	R\$ 2,38	R\$ 0,00
321	457206	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	0	0	0	R\$ 93,15	R\$ 0,00
322	269567	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	0	0	0	R\$ 8,42	R\$ 0,00
323	266827	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	0	0	0	R\$ 244,19	R\$ 0,00
324	274468	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	0	0	0	R\$ 212,88	R\$ 0,00

325	448754	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	0	0	0	R\$ 262,63	R\$ 0,00
326	267663	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	0	0	0	R\$ 0,61	R\$ 0,00
327	442690	Aztreonam 1 g	fra	0	0	0	R\$ 33,53	R\$ 0,00
328	273317	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	0	0	0	R\$ 7,73	R\$ 0,00
329	404846	Somatropina 12 UI	Fra amp	0	0	0	R\$ 88,82	R\$ 0,00
330	467651	Galcanezumabe 120 mg	Ser	0	0	0	R\$ 1.860,22	R\$ 0,00

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: **1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

4. Demonstrativo das necessidades

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	R\$ 1,59	0	R\$ 0,00
2	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	R\$ 2,99	100	R\$ 299,00
3	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	R\$ 0,56	1500	R\$ 840,00
4	Cefalotina 1 g injetável	fra	R\$ 3,92	0	R\$ 0,00
5	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	R\$ 6,98	500	R\$ 3.490,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa19/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6	Ceftazidima 1g injetável	fra	R\$ 14,27	0	R\$ 0,00
7	Cefepime 1 g injetável	fra	R\$ 8,88	0	R\$ 0,00
8	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	R\$ 254,69	0	R\$ 0,00
9	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	R\$ 745,81	0	R\$ 0,00
10	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	R\$ 345,23	0	R\$ 0,00
11	Azitromicina 500 mg	comp	R\$ 1,44	800	R\$ 1.152,00
12	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	R\$ 31,27	0	R\$ 0,00
13	Metronidazol 500 mg	fra	R\$ 5,36	0	R\$ 0,00
14	Metronidazol 250 mg	comp	R\$ 0,31	400	R\$ 124,00
15	Amoxicilina 500 mg	cap	R\$ 0,76	2000	R\$ 1.520,00
16	Ampicilina 500 mg	fra	R\$ 3,98	0	R\$ 0,00
17	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	R\$ 8,28	0	R\$ 0,00
18	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	R\$ 11,85	0	R\$ 0,00
19	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	R\$ 8,50	1000	R\$ 8.500,00
20	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	R\$ 13,51	0	R\$ 0,00
21	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	R\$ 0,27	600	R\$ 162,00
22	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	R\$ 1,03	300	R\$ 309,00
23	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	R\$ 0,82	0	R\$ 0,00
24	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	R\$ 5,19	100	R\$ 519,00
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	R\$ 0,24	1000	R\$ 240,00
26	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	R\$ 5,90	0	R\$ 0,00
27	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	R\$ 38,32	0	R\$ 0,00
28	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	R\$ 17,44	0	R\$ 0,00
29	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 98,01	0	R\$ 0,00
30	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó liófilo	fra	R\$ 31,98	0	R\$ 0,00
31	Caspofungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	R\$ 771,04	0	R\$ 0,00
32	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa20/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
33	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	R\$ 3,71	100	R\$ 371,00
34	Fluconazol 150 mg cap	Cap	R\$ 0,66	300	R\$ 198,00
35	Fluconazol 200 mg ev	fra	R\$ 13,04	0	R\$ 0,00
36	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	R\$ 7,19	0	R\$ 0,00
37	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	R\$ 8,60	100	R\$ 860,00
38	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 133,16	0	R\$ 0,00
39	Aciclovir 200 mg comp	Comp	R\$ 0,42	100	R\$ 42,00
40	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	R\$ 6,51	0	R\$ 0,00
41	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	R\$ 3,14	0	R\$ 0,00
42	Albendazol 400 mg comp	Comp	R\$ 0,60	700	R\$ 420,00
43	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
44	Ivermectina 6 mg comp	Comp	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
45	Secnidazol 1 g comp	Comp	R\$ 1,24	400	R\$ 496,00
46	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	R\$ 1,84	100	R\$ 184,00
47	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	R\$ 8,52	0	R\$ 0,00
48	Atropina 0,25 mg amp	Amp	R\$ 1,26	0	R\$ 0,00
49	Escopolamina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,81	500	R\$ 405,00
50	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	R\$ 6,85	0	R\$ 0,00
51	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	R\$ 1,17	500	R\$ 585,00
52	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	R\$ 3,03	0	R\$ 0,00
53	Bromoprida 10 mg comp	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
54	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	R\$ 8,60	0	R\$ 0,00
55	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	R\$ 19,53	0	R\$ 0,00
56	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	R\$ 12,93	100	R\$ 1.293,00
57	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	R\$ 2,42	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa21/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
58	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 0,74	200	R\$ 148,00
59	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00
60	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00
61	Bisacodil 5 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
62	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00
63	Oleo mineral 100 ml	Fra	R\$ 3,74	100	R\$ 374,00
64	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 5,97	100	R\$ 597,00
65	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	R\$ 6,08	0	R\$ 0,00
66	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	R\$ 1,63	2000	R\$ 3.260,00
67	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 24,05	0	R\$ 0,00
68	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 31,96	50	R\$ 1.598,00
69	Metformina 850 mg comp	Comp	R\$ 0,27	0	R\$ 0,00
70	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	R\$ 2,80	0	R\$ 0,00
71	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	R\$ 8,74	0	R\$ 0,00
72	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 5,53	0	R\$ 0,00
73	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	R\$ 8,36	0	R\$ 0,00
74	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	R\$ 0,56	0	R\$ 0,00
75	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	R\$ 0,41	0	R\$ 0,00
76	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	R\$ 4,69	0	R\$ 0,00
77	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	R\$ 1,24	300	R\$ 372,00
78	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	R\$ 0,55	0	R\$ 0,00
79	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 0,58	0	R\$ 0,00
80	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 6,77	100	R\$ 677,00
81	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	R\$ 24,12	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa22/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
82	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 6,48	0	R\$ 0,00
83	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
84	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	R\$ 0,25	0	R\$ 0,00
85	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	R\$ 13,91	0	R\$ 0,00
87	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	R\$ 20,69	0	R\$ 0,00
88	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	R\$ 15,71	0	R\$ 0,00
89	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
90	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
91	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	R\$ 149,54	0	R\$ 0,00
92	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	R\$ 77,42	0	R\$ 0,00
93	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	R\$ 13,23	0	R\$ 0,00
94	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	R\$ 4,31	0	R\$ 0,00
95	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	R\$ 9,54	0	R\$ 0,00
96	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 26,85	0	R\$ 0,00
97	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	R\$ 31,05	0	R\$ 0,00
98	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 28,77	0	R\$ 0,00
99	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	R\$ 2,21	0	R\$ 0,00
100	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	R\$ 6,49	12	R\$ 77,88
101	Morfina 0,2 mg	Amp	R\$ 4,60	0	R\$ 0,00
102	Tramadol 50 mg caps	Cap	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
103	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	R\$ 2,66	200	R\$ 532,00
104	Paracetamol 500 mg comp	Comp	R\$ 0,12	2000	R\$ 240,00
105	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	R\$ 1,97	0	R\$ 0,00
106	Bromazepam 3 mg comp	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
107	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00
108	Zolpidem 10 mg comp	Comp	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
109	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa23/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
110	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mLampola injetável	Amp	R\$ 2,11	0	R\$ 0,00
111	Fenitoína 100 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
112	Fenobarbital 100mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
113	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	R\$ 3,15	0	R\$ 0,00
114	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
115	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	R\$ 2,28	0	R\$ 0,00
116	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	R\$ 3,25	0	R\$ 0,00
117	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
118	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
119	Haloperidol 1 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
120	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	R\$ 2,18	0	R\$ 0,00
121	Risperidona 1 mg comp	Comp	R\$ 0,16	0	R\$ 0,00
122	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	R\$ 6,10	0	R\$ 0,00
123	Carvão ativado pó	Fra 25g	R\$ 26,07	0	R\$ 0,00
124	Anlodipino 5 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
125	Anlodipino 10 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
126	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
127	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	R\$ 19,87	0	R\$ 0,00
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	R\$ 0,20	0	R\$ 0,00
129	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	R\$ 0,19	0	R\$ 0,00
130	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	R\$ 0,83	0	R\$ 0,00
131	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	R\$ 36,65	0	R\$ 0,00
132	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	R\$ 11,18	0	R\$ 0,00
133	Amiodarona 100 mg comp	Comp	R\$ 1,07	0	R\$ 0,00
134	Verapamil 80 mg comp	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
135	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	R\$ 0,68	0	R\$ 0,00
136	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
137	Captopril 25 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa24/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
138	Enalapril 5 mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
139	Enalapril 10 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
140	Losartana 50 mg comp	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00
141	Losartana 25 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
142	Metildopa 250 mg comp	Comp	R\$ 0,63	0	R\$ 0,00
143	Atenolol 25 mg comp	Comp	R\$ 0,06	0	R\$ 0,00
144	Atenolol 50 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
145	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
146	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
147	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	R\$ 18,44	0	R\$ 0,00
148	Metoprolol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,57	0	R\$ 0,00
149	Propranolol 40 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
150	Deslanosídeo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 2,30	0	R\$ 0,00
151	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
152	Cilostazol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,52	0	R\$ 0,00
153	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	R\$ 1,51	0	R\$ 0,00
154	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00
155	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	R\$ 4,44	0	R\$ 0,00
156	Acetilcisteína 600 mg sache	Env	R\$ 1,00	0	R\$ 0,00
157	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	R\$ 1,36	0	R\$ 0,00
158	Loratadina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
159	Prometazina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
160	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: AcetatoDosagem: 3mg + 3mg/ML injetável 1 mL	Amp	R\$ 9,33	0	R\$ 0,00
161	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	R\$ 5,25	600	R\$ 3.150,00
162	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	R\$ 13,36	0	R\$ 0,00
163	Prednisona 5 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa25/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
164	Prednisona 20 mg	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
165	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	R\$ 4,73	0	R\$ 0,00
166	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00
167	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	R\$ 1,16	0	R\$ 0,00
168	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	R\$ 4,81	0	R\$ 0,00
169	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	R\$ 0,13	0	R\$ 0,00
170	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
171	Nimesulida 100 mg comp	Comp	R\$ 0,19	1000	R\$ 190,00
172	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	R\$ 25,79	0	R\$ 0,00
173	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	R\$ 9,98	0	R\$ 0,00
174	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	R\$ 266,67	0	R\$ 0,00
175	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 24,19	0	R\$ 0,00
176	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	R\$ 23,78	0	R\$ 0,00
177	Proximetacaína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 10,74	0	R\$ 0,00
178	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00
179	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,35	0	R\$ 0,00
180	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	R\$ 5,82	0	R\$ 0,00
181	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	R\$ 4,68	0	R\$ 0,00
182	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,82	0	R\$ 0,00
183	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	R\$ 3,97	0	R\$ 0,00
184	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	R\$ 6,44	0	R\$ 0,00
185	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	R\$ 3,02	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa26/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
186	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,04	0	R\$ 0,00
187	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
188	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
189	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	R\$ 9,00	0	R\$ 0,00
190	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,21	0	R\$ 0,00
191	Bicarbonato de sódio 8,4%10 mL	Amp	R\$ 0,91	0	R\$ 0,00
192	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insertor Concentração: 52 MG	Unid	R\$ 974,58	0	R\$ 0,00
193	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	R\$ 2,47	0	R\$ 0,00
194	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	R\$ 9,75	0	R\$ 0,00
195	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	R\$ 42,44	0	R\$ 0,00
196	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
197	Tiocolchicosideo 4 mg comprimido	Comp	R\$ 3,23	0	R\$ 0,00
198	Tiocolchicosideo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	R\$ 5,22	0	R\$ 0,00
199	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	R\$ 584,23	0	R\$ 0,00
200	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	R\$ 1.697,91	0	R\$ 0,00
201	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	R\$ 11,94	0	R\$ 0,00
202	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	R\$ 638,01	0	R\$ 0,00
203	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	R\$ 8,21	0	R\$ 0,00
204	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	R\$ 7,27	10	R\$ 72,70
205	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	R\$ 1,91	10	R\$ 19,10

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa27/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
206	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	R\$ 2,44	0	R\$ 0,00
207	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	R\$ 15,75	0	R\$ 0,00
208	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
209	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	R\$ 24,07	0	R\$ 0,00
210	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	R\$ 32,05	0	R\$ 0,00
211	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	R\$ 13,78	0	R\$ 0,00
212	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	R\$ 8,65	0	R\$ 0,00
213	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	R\$ 10,87	0	R\$ 0,00
214	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	R\$ 0,18	150	R\$ 27,00
215	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	R\$ 37,63	0	R\$ 0,00
216	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00
217	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	R\$ 1.349,58	0	R\$ 0,00
218	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	R\$ 4,94	0	R\$ 0,00
219	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	R\$ 8,08	0	R\$ 0,00
220	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	R\$ 42,13	0	R\$ 0,00
221	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
222	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	R\$ 28,56	0	R\$ 0,00
223	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	R\$ 0,85	0	R\$ 0,00
224	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
225	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa28/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
226	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	R\$ 9,70	0	R\$ 0,00
227	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
228	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	R\$ 14,32	0	R\$ 0,00
229	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,33	0	R\$ 0,00
230	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	R\$ 3,67	0	R\$ 0,00
231	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	R\$ 473,94	0	R\$ 0,00
232	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	R\$ 11,12	0	R\$ 0,00
233	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
234	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	R\$ 10,72	0	R\$ 0,00
235	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
236	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	R\$ 0,18	2000	R\$ 360,00
237	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
238	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 1,95	0	R\$ 0,00
239	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	R\$ 4,70	0	R\$ 0,00
240	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	R\$ 2,90	0	R\$ 0,00
241	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	R\$ 24,25	0	R\$ 0,00
242	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,53	0	R\$ 0,00
243	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Fras Amp	R\$ 8,20	1000	R\$ 8.200,00
244	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	R\$ 4,62	500	R\$ 2.310,00
245	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	R\$ 4,66	0	R\$ 0,00
246	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa29/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
247	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00
248	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 27,25	0	R\$ 0,00
249	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00
250	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
251	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	R\$ 0,46	0	R\$ 0,00
252	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	R\$ 1,94	3000	R\$ 5.820,00
253	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	200	R\$ 22,00
254	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
255	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
256	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 1,32	3000	R\$ 3.960,00
257	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	R\$ 90,61	0	R\$ 0,00
258	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,10	1000	R\$ 1.100,00
259	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 2,87	2000	R\$ 5.740,00
260	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	R\$ 2,14	0	R\$ 0,00
261	Furosemida, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 ml	R\$ 1,40	0	R\$ 0,00
262	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	R\$ 2,13	0	R\$ 0,00
263	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 mL. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	R\$ 15,47	0	R\$ 0,00
264	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 8,46	0	R\$ 0,00
265	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
266	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 5,89	300	R\$ 1.767,00
267	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	R\$ 14,19	0	R\$ 0,00
268	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	R\$ 4,34	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa30/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
269	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 10,83	0	R\$ 0,00
270	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 16,26	0	R\$ 0,00
271	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 2,27	0	R\$ 0,00
272	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,37	0	R\$ 0,00
273	Omeprazol, concentração 20	Cáps	R\$ 0,09	250	R\$ 22,50
274	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	R\$ 1.826,30	0	R\$ 0,00
275	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	R\$ 1.903,67	0	R\$ 0,00
276	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	R\$ 13,93	0	R\$ 0,00
277	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	R\$ 2,26	0	R\$ 0,00
278	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 7,75	800	R\$ 6.200,00
279	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 12,77	0	R\$ 0,00
280	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	R\$ 24,82	0	R\$ 0,00
281	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	R\$ 31,31	0	R\$ 0,00
282	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	R\$ 2,76	0	R\$ 0,00
283	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 3,82	0	R\$ 0,00
284	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	R\$ 284,64	0	R\$ 0,00
285	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	R\$ 8,12	0	R\$ 0,00
286	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 5,96	0	R\$ 0,00
287	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	R\$ 2,85	1000	R\$ 2.850,00
288	Linezolida, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	R\$ 16,23	0	R\$ 0,00
289	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,88	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa31/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
290	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	R\$ 10,66	0	R\$ 0,00
291	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00
292	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	R\$ 5,71	500	R\$ 2.855,00
293	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	R\$ 6,38	500	R\$ 3.190,00
294	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	R\$ 7,44	1000	R\$ 7.440,00
295	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	R\$ 10,26	0	R\$ 0,00
296	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	R\$ 0,65	200	R\$ 130,00
297	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 9,40	0	R\$ 0,00
298	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	R\$ 7,80	500	R\$ 3.900,00
299	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	R\$ 16,37	0	R\$ 0,00
300	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	R\$ 0,42	5000	R\$ 2.100,00
301	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	R\$ 4,49	0	R\$ 0,00
302	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	R\$ 23,21	0	R\$ 0,00
303	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 MI	Ser	R\$ 784,00	0	R\$ 0,00
304	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mcL	R\$ 3.142,16	0	R\$ 0,00
305	Rituximabe Dosagem: 10mg/MI Indicação: Solução Injetável Fra 10 MI	Fra 10 mL	R\$ 479,72	0	R\$ 0,00
306	Rituximabe Dosagem: 10mg/MI Indicação: Solução Injetável Fra 50 MI	Fra 50 mL	R\$ 1.423,37	0	R\$ 0,00
307	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/MI Subcutânea Fra 11,7 MI	Fra 11,7mL	R\$ 11.315,58	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa32/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
308	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/ML fr 5mL	Fra 5 mL	R\$ 28,49	0	R\$ 0,00
309	Hialuronato De Sódio 10 Mg/ML Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 MI Intraarticular	Ser 2 mL	R\$ 198,01	0	R\$ 0,00
310	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração:100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Amp 2 ml	R\$ 62,71	0	R\$ 0,00
311	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	R\$ 6.445,20	0	R\$ 0,00
312	Triancinolona hexacetonida 20mg/ mL s suspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	R\$ 20,48	0	R\$ 0,00
313	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii- 17, Concentração 200 Mg	cap	R\$ 2,37	0	R\$ 0,00
314	Morfina, Apresentação:Sulfato, Concentração:1mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	R\$ 5,40	0	R\$ 0,00
315	Atracúrio Besilato, Dosagem:10 Mg/ML, Indicação:Solução Injetável	Amp	R\$ 15,89	0	R\$ 0,00
316	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	R\$ 562,53	0	R\$ 0,00
317	Ciclofosfamida, Composição:50 Mg	Comp	R\$ 0,87	0	R\$ 0,00
318	Ciclofosfamida, Concentração:50 Mg, Forma Farmacêutica:Liberação Prolongada	Comp	R\$ 0,89	0	R\$ 0,00
319	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
320	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
321	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	R\$ 93,15	0	R\$ 0,00
322	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	R\$ 8,42	0	R\$ 0,00
323	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	R\$ 244,19	0	R\$ 0,00
324	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	R\$ 212,88	0	R\$ 0,00

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa33/35)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
325	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	R\$ 262,63	0	R\$ 0,00
326	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
327	Aztreonam 1 g	fra	R\$ 33,53	0	R\$ 0,00
328	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	R\$ 7,73	0	R\$ 0,00
329	Somatropina 12 UI	Fra amp	R\$ 88,82	0	R\$ 0,00
330	Galcanezumabe 120 mg	Ser	R\$ 1.860,22	0	R\$ 0,00

Quartel em João Pessoa, PB, 7 de dezembro de 2023.

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa - PB, 07 de dezembro de 2023.



Fiscal Administrativo do 1º Gpt E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo n.º 64278.014964/2023-62, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para o Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa - PB, 07 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 25-2023 da UASG 160139 – Hospital da Guarnição de João Pessoa35/35)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº. 25/2023 DA UASG 1601139 – Hospital de Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64278.023600/2023-73

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador - Hospital de Guarnição de João Pessoa - UASG – 160139

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	0
2	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	100
3	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	1500
4	Cefalotina 1 g injetável	fra	0
5	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	500
6	Ceftazidima 1g injetável	fra	0
7	Cefepime 1 g injetável	fra	0
8	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	0
9	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	0
10	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	0
11	Azitromicina 500 mg	comp	800
12	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	0
13	Metronidazol 500 mg	fra	0
14	Metronidazol 250 mg	comp	400
15	Amoxicilina 500 mg	cap	2000
16	Ampicilina 500 mg	fra	0
17	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	0
18	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	0
19	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	1000
20	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	0
21	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	600
22	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	300
23	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	0
24	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	100

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	1000
26	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	0
27	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	0
28	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	0
29	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	fra	0
30	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó liófilo	fra	0
31	Caspofungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	0
32	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	500
33	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	100
34	Fluconazol 150 mg cap	Cap	300
35	Fluconazol 200 mg ev	fra	0
36	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	0
37	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	100
38	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	fra	0
39	Aciclovir 200 mg comp	Comp	100
40	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	0
41	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	0
42	Albendazol 400 mg comp	Comp	700
43	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	0
44	Ivermectina 6 mg comp	Comp	600
45	Secnidazol 1 g comp	Comp	400
46	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	100
47	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	0
48	Atropina 0,25 mg amp	Amp	0
49	Escopolamina 10 mg comp	Comp	500
50	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	0
51	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	500
52	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	0
53	Bromoprida 10 mg comp	Comp	0
54	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	0
55	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	0
56	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	100
57	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	0
58	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	200
59	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	200
60	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	500
61	Bisacodil 5 mg comp	Comp	0
62	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	0
63	Oleo mineral 100 ml	Fra	100
64	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	100
65	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	0
66	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	2000
67	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	0
68	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	50
69	Metformina 850 mg comp	Comp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
70	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	0
71	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	0
72	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	0
73	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	0
74	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	0
75	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	0
76	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	0
77	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	300
78	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	0
79	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	0
80	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	100
81	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	0
82	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	0
83	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	0
84	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	0
85	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	0
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	0
87	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	0
88	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	0
89	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	0
90	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	0
91	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	0
92	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	0
93	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	0
94	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	0
95	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	0
96	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0
97	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	0
98	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	0
99	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	0
100	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	12
101	Morfina 0,2 mg	Amp	0
102	Tramadol 50 mg caps	Cap	0
103	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	200
104	Paracetamol 500 mg comp	Comp	2000
105	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	0
106	Bromazepam 3 mg comp	Comp	0
107	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	0
108	Zolpidem 10 mg comp	Comp	0
109	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	0
110	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mLampola injetável	Amp	0
111	Fenitoína 100 mg comp	Comp	0
112	Fenobarbital 100mg comp	Comp	0
113	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	0
114	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	0
115	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	0
116	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	0
117	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	0
118	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	0
119	Haloperidol 1 mg comp	Comp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
120	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	0
121	Risperidona 1 mg comp	Comp	0
122	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	0
123	Carvão ativado pó	Fra 25g	0
124	Anlodipino 5 mg comp	Comp	0
125	Anlodipino 10 mg comp	Comp	0
126	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	0
127	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	0
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	0
129	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	0
130	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	0
131	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	0
132	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	0
133	Amiodarona 100 mg comp	Comp	0
134	Verapamil 80 mg comp	Comp	0
135	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	0
136	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	0
137	Captopril 25 mg comp	Comp	0
138	Enalapril 5 mg comp	Comp	0
139	Enalapril 10 mg comp	Comp	0
140	Losartana 50 mg comp	Comp	0
141	Losartana 25 mg comp	Comp	0
142	Metildopa 250 mg comp	Comp	0
143	Atenolol 25 mg comp	Comp	0
144	Atenolol 50 mg comp	Comp	0
145	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	0
146	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	0
147	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	0
148	Metoprolol 100 mg comp	Comp	0
149	Propranolol 40 mg comp	Comp	0
150	Deslanosídeo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	0
151	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	0
152	Cilostazol 100 mg comp	Comp	0
153	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	0
154	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	0
155	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	0
156	Acetilcisteína 600 mg sache	Env	0
157	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	0
158	Loratadina 10 mg comp	Comp	0
159	Prometazina 25 mg comp	Comp	0
160	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Acetato Dosagem: 3mg + 3mg/Ml injetável 1 mL	Amp	0
161	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	600
162	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	0
163	Prednisona 5 mg	Comp	0
164	Prednisona 20 mg	Comp	0
165	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	0
166	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	500
167	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	0
168	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	0
169	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	0
170	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
171	Nimesulida 100 mg comp	Comp	1000
172	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	0
173	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	0
174	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	0
175	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0
176	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	0
177	Proximetacaína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	0
178	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	0
179	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	0
180	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	0
181	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	0
182	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	0
183	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	0
184	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	0
185	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	0
186	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	0
187	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	0
188	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	0
189	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	0
190	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	0
191	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 mL	Amp	0
192	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insertor Concentração: 52 MG	Unid	0
193	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	0
194	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	0
195	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	0
196	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	0
197	Tiocolchicosideo 4 mg comprimido	Comp	0
198	Tiocolchicosideo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	0
199	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	0
200	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	0
201	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	0
202	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	0
203	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
204	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	10
205	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	10
206	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	0
207	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	0
208	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	0
209	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	0
210	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	0
211	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	0
212	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	0
213	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	0
214	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	150
215	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	0
216	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	0
217	Gosserelelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	0
218	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	0
219	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	0
220	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	0
221	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	0
222	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	0
223	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	0
224	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	0
225	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	0
226	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	0
227	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	0
228	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	0
229	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	0
230	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	0
231	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	0
232	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	0
233	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	0
234	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	0
235	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	0
236	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	2000
237	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	0
238	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	0
239	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
240	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	0
241	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	0
242	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	0
243	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Frasc Amp	1000
244	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	500
245	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	0
246	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Frasc Amp	0
247	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	0
248	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	0
249	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	0
250	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	0
251	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	0
252	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	3000
253	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	200
254	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	0
255	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	0
256	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	3000
257	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	0
258	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	1000
259	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	2000
260	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	0
261	Furosemida, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 mL	0
262	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	0
263	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	0
264	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	0
265	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0
266	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	300
267	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	0
268	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	0
269	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
270	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	0
271	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	0
272	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	0
273	Omeprazol, concentração 20	Cáps	250
274	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	0
275	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	0
276	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	0
277	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	0
278	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	800
279	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	0
280	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	0
281	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	0
282	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	0
283	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	0
284	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	0
285	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	0
286	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	0
287	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	1000
288	Linezolida, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	0
289	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	0
290	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	0
291	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	0
292	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	500
293	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	500
294	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	1000
295	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	0
296	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	200
297	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
298	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	500
299	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	0
300	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	5000
301	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	0
302	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	0
303	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 ML	Ser	0
304	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mL	0
305	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 10 ML	Fra 10 mL	0
306	Rituximabe Dosagem: 10mg/ML Indicação: Solução Injetável Fra 50 ML	Fra 50 mL	0
307	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/ML Subcutânea Fra 11,7 ML	Fra 11,7mL	0
308	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/ML fr 5mL	Fra 5 mL	0
309	Hialuronato De Sódio 10 Mg/ML Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 ML Intraarticular	Ser 2 mL	0
310	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração:100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Amp 2 ml	0
311	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	0
312	Triancinolona hexacetona 20mg/ mL s suspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	0
313	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii-17, Concentração 200 Mg	cap	0
314	Morfina, Apresentação:Sulfato, Concentração:1mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	0
315	Atracúrio Besilato, Dosagem:10 Mg/ML, Indicação:Solução Injetável	Amp	0
316	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	0
317	Ciclofosfamida, Composição:50 Mg	Comp	0
318	Ciclofosfamida, Concentração:50 Mg, Forma Farmacêutica:Liberção Prolongada	Comp	0
319	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	0
320	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	0
321	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	0
322	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	0
323	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	0
324	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	0
325	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	0

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
326	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	0
327	Aztreonam 1 g	fra	0
328	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	0
329	Somatropina 12 UI	Fra amp	0
330	Galcanezumabe 120 mg	Ser	0

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º, da lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será estabelecido em conformidade com as disposições contidas na Ata de registro de preços, conforme consta do parágrafo único, Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.1.1 Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.1.2. Os medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.1.3. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.1.4. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.1.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.1.6 Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.4. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do

objeto Condições de Entrega

5.1 A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias corridos em entrega única, a contar da data do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, a qual será enviada por meio eletrônico ou físico.

5.1.1 A entrega será realizada nos seguintes endereços:

- 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@lgec.cb.mil.br, Setor de Almoxarifado de segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas.

5.2 O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas ou violadas. Não serão aceitos quaisquer medicamentos fora da garantia, vencido ou fora das exigências citadas.

5.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal do contrato, em tempo hábil, deverá verificar prazo do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. PAGAMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6(seis) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou procedimento que o substitua.

7.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3(três) dias úteis.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO

FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da

proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.732,18

O custo total estimado da contratação é de R\$ 92.732,18 (noventa e dois setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

10. Adequação orçamentária

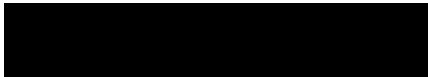
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527/2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 154/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.024313/2023-81

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem o objetivo de atender ao interesse público e manter as atividades dos setores que utilizam medicamentos padronizados dispensados pela farmácia, como setores de internação e pronto atendimento e centro cirúrgico garantindo o atendimento dos usuários e continuidade da assistência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Todas os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA, salvo os isentos de registro.

4.2. Todas os medicamentos deverão ser entregues com validade de 80 % do tempo entre a data de fabricação e a data de vencimento, ou com data inferior a 80% com carta de compromisso de troca, caso não seja utilizado;

4.3. Os medicamentos julgados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, serão recusados.

4.4. O valor de referência definido durante pesquisa de preços, constante no item relatório de pesquisa de preços e no presente Termo de Referência, determinam o valor máximo a ser aceito como lance válido, dentre os possíveis lances apresentados pelos fornecedores, durante o Pregão.

4.5. O preço proposto deverá incorporar todas as parcelas que onerem o valor final do produto/material, tais como, fretes, impostos, seguros, despesa com prestação de garantia etc., devendo ser expresso em moeda nacional.

4.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação e forma farmacêutica, prazo de garantia ou validade.

4.7. Quaisquer dúvidas técnicas quanto à descrição envolvendo o referido item do Edital, poderão ser dirimidas através de contato com a Farmácia Hospitalar do HGuJP, pelo telefone (83) 2106-1793 ou (83) 2106-1797 ou email: farmacia.hgujp@gmail.com

5. Da Validade do produto

Os produtos deverão, na data da entrega possuir a validade de 80% do tempo entre a data da fabricação e a data do vencimento, caso estejam em prazo menor, deverá vir acompanhado por carta de compromisso de troca do produto, caso o mesmo ultrapasse a validade e não tenha sido utilizado.

6. Entrega e Critérios de aceitação

A entrega deverá ser realizada no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do empenho, no seguinte endereço: 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@lgec.eb.mil.br, Setor de Almoxarifado de segunda a quinta das 08:00 às 16:00 horas.

O produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a dose, apresentação, forma farmacêutica, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações quantitativas e avaliação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste termo de referência, na lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três dias) pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, verificação do ajuste inicial indicado para adequação do paciente e ajuste subsequente necessário, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos quaisquer produtos/materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas.

Não serão aceitos quaisquer medicamentos vencido ou fora das exigências citadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Aquisição por licitação própria Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Setor de Saúde da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia e, as que foram identificadas, foram incorporadas nesta contratação em análise.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

As exigências da contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

7.2 Aquisição como órgão participante

Não foram encontradas IRP na região que contemplam todos os itens da pretensa aquisição.

7.3 Adesão a Ata de registro de preços

A adesão a Ata de registro de preços não foi julgada viável por, os processos disponíveis atender em uma pequena parcela da necessidade e não contemplar todos os bens necessários, além de que a adesão ficar condicionada a aceitação pelo fornecedor.

7.4 Do processo de aquisição

Em função das informações descritas nos itens 7.1 a 7.3 opta-se pela contratação por licitação própria, por atender a necessidade ao contemplar o fornecimento para o período proposto de 12(doze) meses, dentro das quantidades e itens necessários.

7.5 Dos preços coletados

Os valores estimados constam do Relatório da Pesquisa de Preços datado de 09 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 e a pesquisa de preços realizada entres os dias 09 de outubro e 8 de novembro de 2023 destinada a verificar a compatibilidade dos preços atuais com os preços registrados na pesquisa inicial como apêndice a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas no Edital;

6.2. De acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu Art. 1º estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; [...]

6.3. Em seu Art. 82, § 5º, a referida lei explicita que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Tabela de itens

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Gentamicina 80 mg 2 mL	Amp	R\$ 1,59	0	R\$ 0,00
2	Neomicina + bacitracina 5mg + 250 UI/g creme	Bisnaga 15g	R\$ 2,99	100	R\$ 299,00
3	Cefalexina 500 mg cápsula	cáps	R\$ 0,56	1500	R\$ 840,00
4	Cefalotina 1 g injetável	fra	R\$ 3,92	0	R\$ 0,00
5	Cefuroxima 500 mg comprimido	comp	R\$ 6,98	500	R\$ 3.490,00
6	Ceftazidima 1g injetável	fra	R\$ 14,27	0	R\$ 0,00
7	Cefepime 1 g injetável	fra	R\$ 8,88	0	R\$ 0,00
8	Ceftarolina 600 mg injetável	fra	R\$ 254,69	0	R\$ 0,00
9	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	Fra	R\$ 745,81	0	R\$ 0,00
10	Ceftolozano + tazobactam 1g+ 0,5g	fra	R\$ 345,23	0	R\$ 0,00
11	Azitromicina 500 mg	comp	R\$ 1,44	800	R\$ 1.152,00
12	Azitromicina 500 mg injetável	Fra amp	R\$ 31,27	0	R\$ 0,00
13	Metronidazol 500 mg	fra	R\$ 5,36	0	R\$ 0,00
14	Metronidazol 250 mg	comp	R\$ 0,31	400	R\$ 124,00
15	Amoxicilina 500 mg	cap	R\$ 0,76	2000	R\$ 1.520,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
16	Ampicilina 500 mg	fra	R\$ 3,98	0	R\$ 0,00
17	Penicilina G potássica 5.000.000 UI	fra	R\$ 8,28	0	R\$ 0,00
18	Ampicilina + sulbactam 2g + 1g	fra	R\$ 11,85	0	R\$ 0,00
19	Amoxicilina + clavulanato 875mg + 125 mg	comp	R\$ 8,50	1000	R\$ 8.500,00
20	Amoxicilina + clavulanato 1g + 200 mg	fra	R\$ 13,51	0	R\$ 0,00
21	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	comp	R\$ 0,27	600	R\$ 162,00
22	Levofloxacino 500 mg comp	Comp	R\$ 1,03	300	R\$ 309,00
23	Norfloxacino 400 mg comp	Comp	R\$ 0,82	0	R\$ 0,00
24	Sulfadiazina de prata 1% bisnaga	Bisnaga 30g	R\$ 5,19	100	R\$ 519,00
25	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comp	Comp	R\$ 0,24	1000	R\$ 240,00
26	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5 mL 100 mL	fra	R\$ 5,90	0	R\$ 0,00
27	Teicoplanina 200 mg injetável	Fra	R\$ 38,32	0	R\$ 0,00
28	Polimixina b, dosagem 500.000ui, apresentação injetável	Fra	R\$ 17,44	0	R\$ 0,00
29	Tigeciclina, concentração 50 mg, forma farmacêutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 98,01	0	R\$ 0,00
30	Anfotericina b, dosagem 50 mg, aplicação injetável pó liófilo	fra	R\$ 31,98	0	R\$ 0,00
31	Casposfungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	fra	R\$ 771,04	0	R\$ 0,00
32	Cetoconazol 200 mg comprimido	comp	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00
33	Cetoconazol pomada 30 g	Bisnaga	R\$ 3,71	100	R\$ 371,00
34	Fluconazol 150 mg cap	Cap	R\$ 0,66	300	R\$ 198,00
35	Fluconazol 200 mg ev	fra	R\$ 13,04	0	R\$ 0,00
36	Nistatina 1000.000 UI/mL 40 mL	Fra	R\$ 7,19	0	R\$ 0,00
37	Nistatina + oxido de zinco pomada	Bisnaga 60 g	R\$ 8,60	100	R\$ 860,00
38	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	fra	R\$ 133,16	0	R\$ 0,00
39	Aciclovir 200 mg comp	Comp	R\$ 0,42	100	R\$ 42,00
40	Aciclovir 250 mg injetável	Fra amp	R\$ 6,51	0	R\$ 0,00
41	Aciclovir creme 10 g	Bisnaga	R\$ 3,14	0	R\$ 0,00
42	Albendazol 400 mg comp	Comp	R\$ 0,60	700	R\$ 420,00
43	Albendazol 400 mg susp 10 mL	Fra	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
44	Ivermectina 6 mg comp	Comp	R\$ 0,74	600	R\$ 444,00
45	Secnidazol 1 g comp	Comp	R\$ 1,24	400	R\$ 496,00
46	Simeticona 75mg/mL gotas 10 mL	fra	R\$ 1,84	100	R\$ 184,00
47	Bupivacaína 0,5% ampola 4 mL injetável	amp	R\$ 8,52	0	R\$ 0,00
48	Atropina 0,25 mg amp	Amp	R\$ 1,26	0	R\$ 0,00
49	Escopolamina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,81	500	R\$ 405,00
50	Escopolamina + dipirona 6,67mg + 333 mg gotas 20 mL	Fra	R\$ 6,85	0	R\$ 0,00
51	Escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg comp	Comp	R\$ 1,17	500	R\$ 585,00
52	Bromoprida 4mg/mL gotas 20mL	Fra	R\$ 3,03	0	R\$ 0,00
53	Bromoprida 10 mg comp	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
54	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, tipo medicamento solução injetável 10mL	Amp	R\$ 8,60	0	R\$ 0,00
55	Bupivacaína cloridrato associada à epinefrina 0,5%+ 1: 200.000 20 mL	Fra	R\$ 19,53	0	R\$ 0,00
56	Domperidona, dosagem 1mg/mL, indicação suspensão oral 100 mL	Fra	R\$ 12,93	100	R\$ 1.293,00
57	Metoclopramida 4mg/mL gotas 10 mL	Fra	R\$ 2,42	0	R\$ 0,00
58	Metoclopramida 5mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 0,74	200	R\$ 148,00
59	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	200	R\$ 28,00
60	Ondansetrona 4mg comprimido	Comp	R\$ 1,06	500	R\$ 530,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
61	Bisacodil 5 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
62	Glicerina infantil 2,47 g supositorio	Suposit	R\$ 1,89	0	R\$ 0,00
63	Oleo mineral 100 ml	Fra	R\$ 3,74	100	R\$ 374,00
64	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 5,97	100	R\$ 597,00
65	Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% 130 mL	Fra	R\$ 6,08	0	R\$ 0,00
66	Saccharomyces boulardii 100 mg	Cáp	R\$ 1,63	2000	R\$ 3.260,00
67	Insulina NPH 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 24,05	0	R\$ 0,00
68	Insulina Regular 100 UI 10 mL	Fra	R\$ 31,96	50	R\$ 1.598,00
69	Metformina 850 mg comp	Comp	R\$ 0,27	0	R\$ 0,00
70	Vitamina complexo B 2 mL	Amp	R\$ 2,80	0	R\$ 0,00
71	Tiamina 100 mg/mL 1 ml	Amp	R\$ 8,74	0	R\$ 0,00
72	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 5,53	0	R\$ 0,00
73	Água destilada estéril e apirogênica embalagem sistema fechado 1000 mL	Fra	R\$ 8,36	0	R\$ 0,00
74	Cloreto de potássio 19,1% 10 mL	Amp	R\$ 0,56	0	R\$ 0,00
75	Cloreto de potássio 10% 10 ml	amp	R\$ 0,41	0	R\$ 0,00
76	Cloreto de potássio 60mg/ml solução 150 mL	Fra	R\$ 4,69	0	R\$ 0,00
77	Sais para reidratação oral, composição sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração 90 meq/l + 20 meq/l + 80 meq/l + 30 meq/l + 111, forma farmacêutica pó p/ solução oral	Env	R\$ 1,24	300	R\$ 372,00
78	Cloreto de sódio 10% 10 ml solução injetável	Amp	R\$ 0,55	0	R\$ 0,00
79	Glicose 25% 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 0,58	0	R\$ 0,00
80	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500 mL	Fra	R\$ 6,77	100	R\$ 677,00
81	Poliestirenosulfato de cálcio 900 mg sachê	Env	R\$ 24,12	0	R\$ 0,00
82	Sulfato de magnésio 50 % 10 mL solução injetável	Amp	R\$ 6,48	0	R\$ 0,00
83	Sinvastatina 20 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
84	Sinvastatina 40 mg comp	Comp	R\$ 0,25	0	R\$ 0,00
85	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Seringa	R\$ 13,91	0	R\$ 0,00
87	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Seringa	R\$ 20,69	0	R\$ 0,00
88	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL injetável	Fra	R\$ 15,71	0	R\$ 0,00
89	Heparina sódica 20.000 UI 5.000/0,25mL	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
90	Rivaroxabana 10 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
91	Albumina humana 20 % 50 mL	Fra	R\$ 149,54	0	R\$ 0,00
92	Cetamina 50mg/ml 10 ml	Fra	R\$ 77,42	0	R\$ 0,00
93	Etomidato 2mg/ml 10 mL	Amp	R\$ 13,23	0	R\$ 0,00
94	Bupivacaína + glicose 5mg + 80 mg/mL 4 ml	Amp	R\$ 4,31	0	R\$ 0,00
95	Bupivacaína 0,5% isobárica injetável 4 mL	Amp	R\$ 9,54	0	R\$ 0,00
96	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 26,85	0	R\$ 0,00
97	Levobupivacaína sem vasoconstritor 0,75% 20 mL	Fra	R\$ 31,05	0	R\$ 0,00
98	Levobupivacaína com vasoconstritor 0,5% 20 ml	Fra	R\$ 28,77	0	R\$ 0,00
99	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 5 ml	Amp	R\$ 2,21	0	R\$ 0,00
100	Lidocaína sem vasoconstritor 2% amp 20 ml	Fra	R\$ 6,49	12	R\$ 77,88
101	Morfina 0,2 mg	Amp	R\$ 4,60	0	R\$ 0,00
102	Tramadol 50 mg caps	Cap	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
103	Dipirona 500mg/mL gotas 20 mL	Fra	R\$ 2,66	200	R\$ 532,00
104	Paracetamol 500 mg comp	Comp	R\$ 0,12	2000	R\$ 240,00
105	Paracetamol 200 mg/ml gotas 15 mL	Fra	R\$ 1,97	0	R\$ 0,00
106	Bromazepam 3 mg comp	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
107	Diazepam 10 mg/ 2 mL injetável Amp	Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
108	Zolpidem 10 mg comp	Comp	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
109	Carbamazepina 200 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
110	Fenitoína sódica 50mg/mL 5 mLampola injetável	Amp	R\$ 2,11	0	R\$ 0,00
111	Fenitoína 100 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
112	Fenobarbital 100mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
113	Fenobarbital 200 mg amp	Amp	R\$ 3,15	0	R\$ 0,00
114	Amtriptilina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,12	0	R\$ 0,00
115	Biperideno 5mg/ml amp 1 ml	Amp	R\$ 2,28	0	R\$ 0,00
116	Midazolam 5mg/ml 3ml	Amp	R\$ 3,25	0	R\$ 0,00
117	Midazolam 5mg/ml 10 ml	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
118	Clorpromazina 5mg/ml 5 ml	Amp	R\$ 2,33	0	R\$ 0,00
119	Haloperidol 1 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
120	Haloperidol 5 mg/mL amp	Amp	R\$ 2,18	0	R\$ 0,00
121	Risperidona 1 mg comp	Comp	R\$ 0,16	0	R\$ 0,00
122	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL amp	Amp	R\$ 6,10	0	R\$ 0,00
123	Carvão ativado pó	Fra 25g	R\$ 26,07	0	R\$ 0,00
124	Anlodipino 5 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
125	Anlodipino 10 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
126	Issosorbida dinitrato 5 mg	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
127	Nitroprusseto de sódio 50mg/mL injetável 2 mL	Amp	R\$ 19,87	0	R\$ 0,00
128	Mononitrato de isossorbida 20 mg comp	Comp	R\$ 0,20	0	R\$ 0,00
129	Nifedipino 10 mg Comprimido	Comp	R\$ 0,19	0	R\$ 0,00
130	Nimodipino 30 mg comprimido	Comp	R\$ 0,83	0	R\$ 0,00
131	Nitroglicerina 5mg/mL 10 mL	Amp	R\$ 36,65	0	R\$ 0,00
132	Adenosina 6 mg 2 mL amp	Amp	R\$ 11,18	0	R\$ 0,00
133	Amiodarona 100 mg comp	Comp	R\$ 1,07	0	R\$ 0,00
134	Verapamil 80 mg comp	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
135	Clonidina 0,150 mg comp	Comp	R\$ 0,68	0	R\$ 0,00
136	Clonidina 150 mcg/mL amp	Amp	R\$ 7,12	0	R\$ 0,00
137	Captopril 25 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
138	Enalapril 5 mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
139	Enalapril 10 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
140	Losartana 50 mg comp	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00
141	Losartana 25 mg comp	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
142	Metildopa 250 mg comp	Comp	R\$ 0,63	0	R\$ 0,00
143	Atenolol 25 mg comp	Comp	R\$ 0,06	0	R\$ 0,00
144	Atenolol 50 mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
145	Carvedilol 3,125 mg comp	Comp	R\$ 0,10	0	R\$ 0,00
146	Carvedilol 12,5 mg comp	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
147	Metoprolol 1mg/mL 5 mL	Amp	R\$ 18,44	0	R\$ 0,00
148	Metoprolol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,57	0	R\$ 0,00
149	Propranolol 40 mg comp	Comp	R\$ 0,05	0	R\$ 0,00
150	Deslanosideo 0,2mg/mL amp 2 mL	Amp	R\$ 2,30	0	R\$ 0,00
151	Digoxina 0,25 mg comp	Comp	R\$ 0,22	0	R\$ 0,00
152	Cilostazol 100 mg comp	Comp	R\$ 0,52	0	R\$ 0,00
153	Terbutalina 0,5 mg 1 mL injetável	Amp	R\$ 1,51	0	R\$ 0,00
154	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Fra	R\$ 4,74	0	R\$ 0,00
155	N-acetilcisteína 100mg/ml amp 3 ml	Amp	R\$ 4,44	0	R\$ 0,00
156	Acetilcisteína 600 mg sachê	Env	R\$ 1,00	0	R\$ 0,00
157	Fexofenadina 120 mg comp	Comp	R\$ 1,36	0	R\$ 0,00
158	Loratadina 10 mg comp	Comp	R\$ 0,17	0	R\$ 0,00
159	Prometazina 25 mg comp	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
160	Betametasona acetato Associada Com Betametasona Fosfato Composição: AcetatoDosagem: 3mg + 3mg/ML injetável 1 mL	Amp	R\$ 9,33	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
161	Betametasona dipropionato Injetável Associada Com Betametasona Fosfato Composição: Dosagem: 5mg + 2mg 1 mL	Amp	R\$ 5,25	600	R\$ 3.150,00
162	Metilprednisolona succinato 500 mg fra	Fra	R\$ 13,36	0	R\$ 0,00
163	Prednisona 5 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
164	Prednisona 20 mg	Comp	R\$ 0,59	0	R\$ 0,00
165	Prednisolona 3mg/mL solução 60 mL	Fra	R\$ 4,73	0	R\$ 0,00
166	Cetoprofeno 50 mg comp	Comp	R\$ 0,44	500	R\$ 220,00
167	Diclofenaco sódico 75mg/ml 3 ml amp	amp	R\$ 1,16	0	R\$ 0,00
168	Diclofenaco dietilamonio 11,6 mg/g bisnaga 60 g	Tubo	R\$ 4,81	0	R\$ 0,00
169	Diclofenaco potássico 50 mg comp	Comp	R\$ 0,13	0	R\$ 0,00
170	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
171	Nimesulida 100 mg comp	Comp	R\$ 0,19	1000	R\$ 190,00
172	Carbacol 0,1 mg/ml fra 2 mL	Fra	R\$ 25,79	0	R\$ 0,00
173	Ciclopentolato 10mg/ml 5 ml fr	Fra	R\$ 9,98	0	R\$ 0,00
174	Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 3% + 4% Adicional: Seringa Preenchida Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular Composição: Associado Ao Sulfato De Condroitina 1mL	Seringa	R\$ 266,67	0	R\$ 0,00
175	Fluoresceína 10mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 24,19	0	R\$ 0,00
176	Metilcelulose Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular Concentração: 2% 1,50mL	Seringa	R\$ 23,78	0	R\$ 0,00
177	Proximetacaína 5mg/mL Frasco/ 5mL	Fra	R\$ 10,74	0	R\$ 0,00
178	Tetracaína Cloridrato Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica Composição: Associada À Fenilefrina Concentração: 1% + 0,1%	Fra	R\$ 12,00	0	R\$ 0,00
179	Hidralazina 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,35	0	R\$ 0,00
180	Hidralazina 20 mg solução injetável 1 mL	Amp	R\$ 5,82	0	R\$ 0,00
181	Efedrina Aplicação: Solução Injetável Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML	Amp	R\$ 4,68	0	R\$ 0,00
182	Etilefrina Cloridrato Apresentação: Injetável Composição: 10mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,82	0	R\$ 0,00
183	Dopamina Apresentação: Solução Injetável Dosagem: 5 Mg/ML 10 mL	Amp	R\$ 3,97	0	R\$ 0,00
184	Dobutamina Cloridrato Indicação: Injetável Dosagem: 12,5 MG/ML 20mL	Amp	R\$ 6,44	0	R\$ 0,00
185	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Amp	R\$ 3,02	0	R\$ 0,00
186	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,04	0	R\$ 0,00
187	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comp	R\$ 0,14	0	R\$ 0,00
188	Furosemida 40 mg comprimido	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
189	Manitol Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado Dosagem: 20% 250 mL	Fra	R\$ 9,00	0	R\$ 0,00
190	Epinefrina Uso: Solução Injetável Dosagem: 1mg/ML 1 mL	Amp	R\$ 1,21	0	R\$ 0,00
191	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 mL	Amp	R\$ 0,91	0	R\$ 0,00
192	Levonorgestrel Características Adicionais: Sistema Intra-Uterino, Com Insetor Concentração: 52 MG	Unid	R\$ 974,58	0	R\$ 0,00
193	Metilergometrina Maleato Indicação: Solução Injetável Dosagem: 0,2 MG/ML 1mL	Amp	R\$ 2,47	0	R\$ 0,00
194	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Comp	R\$ 9,75	0	R\$ 0,00
195	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Comp	R\$ 42,44	0	R\$ 0,00
196	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,36	0	R\$ 0,00
197	Tiocolchicosídeo 4 mg comprimido	Comp	R\$ 3,23	0	R\$ 0,00
198	Tiocolchicosídeo 2 mg/mL 2mL injetável	Amp	R\$ 5,22	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
199	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 2 mL	R\$ 584,23	0	R\$ 0,00
200	Hilano Forma Farmaceutica: Solução Injetável Intra-Articular Características Adicionais: Seringa Preenchida Composição: G-F 20 Concentração: 8 MG /ML	Seringa 6 mL	R\$ 1.697,91	0	R\$ 0,00
201	Cisatracúrio Besilato Forma Farmaceutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML	Amp 5 mL	R\$ 11,94	0	R\$ 0,00
202	Toxina Botulínica Princípio Ativo: Tipo A Apresentação: Injetável Dosagem: 100 U	Frasco amp	R\$ 638,01	0	R\$ 0,00
203	Aminofilina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 24 MG/ML 10 mL	Amp	R\$ 8,21	0	R\$ 0,00
204	Fenoterol Bromidrato Forma Farmaceutica: Solução Oral Concentração: 5 MG/ML 20 mL	Fra	R\$ 7,27	10	R\$ 72,70
205	Ipratrópio brometo Uso: Solução Para Inalação, Dosagem: 0,25 MG/ML, 20 mL	Fra	R\$ 1,91	10	R\$ 19,10
206	Salbutamol Forma Farmacêutica: Xarope Dosagem: 0,4 Mg/ML 120 mL	Fra	R\$ 2,44	0	R\$ 0,00
207	Tropicamida Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 1% 5 mL	Fra	R\$ 15,75	0	R\$ 0,00
208	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5% 100 mL	Fra	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
209	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 2% 1000 mL	Fra	R\$ 24,07	0	R\$ 0,00
210	Clorexidina Digluconato Aplicação: Degermante , Dosagem: 4% 1000 ml	Fra	R\$ 32,05	0	R\$ 0,00
211	Azul de trypan Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 0,1%, 1 mL	Fra	R\$ 13,78	0	R\$ 0,00
212	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Concentração: 10 MG/M 2 mL	Fra	R\$ 8,65	0	R\$ 0,00
213	Polidocanol Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 30 MG/ML, 2 mL	Fra	R\$ 10,87	0	R\$ 0,00
214	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comp	R\$ 0,18	150	R\$ 27,00
215	Azul patente Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 2,5%, 2 mL	Amp	R\$ 37,63	0	R\$ 0,00
216	Letrozol 2,5 mg comprimido	Comp	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00
217	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg,	Ser	R\$ 1.349,58	0	R\$ 0,00
218	Exemestano 25 mg comprimido	Comp	R\$ 4,94	0	R\$ 0,00
219	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	Comp	R\$ 8,08	0	R\$ 0,00
220	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Fra	R\$ 42,13	0	R\$ 0,00
221	Anastrozol 1 mg comprimido	Comp	R\$ 0,62	0	R\$ 0,00
222	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Comp	R\$ 28,56	0	R\$ 0,00
223	Tamoxifeno 20 mg comprimido	Comp	R\$ 0,85	0	R\$ 0,00
224	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp	R\$ 0,23	0	R\$ 0,00
225	Clonazepam 2 mg comprimido	Comp	R\$ 0,07	0	R\$ 0,00
226	Lidocaína cloridrato associada com epinefrina dosagem 2% + 1: 200.00 injetável 20mL	Fra	R\$ 9,70	0	R\$ 0,00
227	Fentanila sal citrato dosagem 0,05 mg injetável 10 mL	Amp	R\$ 3,36	0	R\$ 0,00
228	Salbutamol, dosagem 100mcg/dose, forma farmacêutica aerosol oral 200 doses	Fra	R\$ 14,32	0	R\$ 0,00
229	Rosuvastatina 10 mg comprimido	Comp	R\$ 0,33	0	R\$ 0,00
230	Micofenalato de mofetila 500 mg comprimido	Comp	R\$ 3,67	0	R\$ 0,00
231	Etonogestrel, concentração 68, forma farmacêutica implante subdérmico	Unid	R\$ 473,94	0	R\$ 0,00
232	Pantoprazol 40 mg injetável	Amp	R\$ 11,12	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
233	Domperidona comprimido 10 mg	Comp	R\$ 0,18	0	R\$ 0,00
234	Glicerina clister 12% frasco 500 ml	Fra	R\$ 10,72	0	R\$ 0,00
235	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	0	R\$ 0,00
236	Dipirona sódica, dosagem 500 comp	Comp	R\$ 0,18	2000	R\$ 360,00
237	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 2 mL	Amp	R\$ 2,55	0	R\$ 0,00
238	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 1,95	0	R\$ 0,00
239	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Amp 5 mL	R\$ 4,70	0	R\$ 0,00
240	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável amp 3 ml	Amp 3 mL	R\$ 2,90	0	R\$ 0,00
241	Alfaepoetina, concentração 4.000 ui, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável + diluente 2 ml	Fra 2 mL Unid	R\$ 24,25	0	R\$ 0,00
242	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,53	0	R\$ 0,00
243	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000 ui, uso injetável	Frasc Amp	R\$ 8,20	1000	R\$ 8.200,00
244	Bromoprida, dosagem 5mg/ml apresentação injetável	Amp 2 mL	R\$ 4,62	500	R\$ 2.310,00
245	Cefazolina sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Fras Amp	R\$ 4,66	0	R\$ 0,00
246	Ceftriaxona sódica, concentração 1g forma farmaceutica pó p/ solução injetável	Frasc Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
247	Cetoprofeno, concentração 100 mg forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável intravenoso	Frasc Amp	R\$ 4,14	0	R\$ 0,00
248	Claritromicina, dosagem 500, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 27,25	0	R\$ 0,00
249	Clindamicina, dosagem 150 mg/ mLapresentação solução injetável	Amp 4mL	R\$ 3,40	0	R\$ 0,00
250	Clopidogrel 75 mg comprimido	Comp	R\$ 0,39	0	R\$ 0,00
251	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Amp 10 mL	R\$ 0,46	0	R\$ 0,00
252	Dexametasona, dosagem 4mg/ml 2,5 ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 2,5 mL	R\$ 1,94	3000	R\$ 5.820,00
253	Dexclorfeniramina maleato, dosagem 2 mg	Comp	R\$ 0,11	200	R\$ 22,00
254	Diazepam, dosagem 5mg comp	Comp	R\$ 0,08	0	R\$ 0,00
255	Diazepam, dosagem 10mg comp	Comp	R\$ 0,09	0	R\$ 0,00
256	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 1,32	3000	R\$ 3.960,00
257	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	Cáps	R\$ 90,61	0	R\$ 0,00
258	Escopolamina butilbrometo, dosagem 20mg indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,10	1000	R\$ 1.100,00
259	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg/ml amp 5 ml	Amp 5 mL	R\$ 2,87	2000	R\$ 5.740,00
260	Fitomenadiona, dosagem 10mg apresentação solução injetável intramuscular 1 ml	Amp 1 ml	R\$ 2,14	0	R\$ 0,00
261	Furosemda, concentração 10mg/ml forma farmaceutica solução injetável 2 ml	Amp 2 ml	R\$ 1,40	0	R\$ 0,00
262	Gluconato de Cálcio 10%, 10 mL	Amp	R\$ 2,13	0	R\$ 0,00
263	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32 /2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Seringa	R\$ 15,47	0	R\$ 0,00
264	Flumazenil 0,1 mg/mL, ampola 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 8,46	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
265	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 3,90	0	R\$ 0,00
266	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 5,89	300	R\$ 1.767,00
267	Levofloxacino, dosagem 5, forma farmacêutica solução injetável	Bolsa de 100 mL	R\$ 14,19	0	R\$ 0,00
268	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação geléia	Bisnaga 30 g	R\$ 4,34	0	R\$ 0,00
269	Meropenem, dosagem 500 mg, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 10,83	0	R\$ 0,00
270	Meropenem, dosagem 1 g, apresentação injetável	Frasc Amp	R\$ 16,26	0	R\$ 0,00
271	Morfina, apresentação sulfato, concentração 10mg/ml, forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 2,27	0	R\$ 0,00
272	Omeprazol, concentração 40, uso injetável	Fras Amp	R\$ 7,37	0	R\$ 0,00
273	Omeprazol, concentração 20	Cáps	R\$ 0,09	250	R\$ 22,50
274	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (100mg)	Seringa 1 mL	R\$ 1.826,30	0	R\$ 0,00
275	Paliperidona, composição na forma palmitato, concentração 100 mg/ml forma farmacêutica suspensão injetável, liberação prolongada (150mg)	Seringa 1,5 ml	R\$ 1.903,67	0	R\$ 0,00
276	Piperacilina, composição associada com tazobactam, concentração 4g + 500mg, aplicação injetável	Frasc Amp	R\$ 13,93	0	R\$ 0,00
277	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml apresentação solução injetável	Amp 2 ml	R\$ 2,26	0	R\$ 0,00
278	Tenoxicam, dosagem 20mg indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 7,75	800	R\$ 6.200,00
279	Tenoxicam, dosagem 40, indicação injetável	Frasc Amp	R\$ 12,77	0	R\$ 0,00
280	Vasopressina, concentração 20ui/ml forma farmacêutica solução injetável	Amp 1 mL	R\$ 24,82	0	R\$ 0,00
281	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 2mg/ml apresentação solução injetável	Bolsa 200 mL	R\$ 31,31	0	R\$ 0,00
282	Oxacilina, dosagem 500mg composição injetável	Frasc Amp	R\$ 2,76	0	R\$ 0,00
283	Ocitocina, dosagem 5ui/ml indicação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 3,82	0	R\$ 0,00
284	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Frasc 250 mL	R\$ 284,64	0	R\$ 0,00
285	Propofol, dosagem 10mg/ml forma farmacêutica emulsão injetável	Amp 20 mL	R\$ 8,12	0	R\$ 0,00
286	Amicacina sulfato, dosagem 250mg/ml indicação solução injetável	Amp 2 mL	R\$ 5,96	0	R\$ 0,00
287	Ondansetrona cloridrato, dosagem 4mg/ml indicação injetável	amp 2ml	R\$ 2,85	1000	R\$ 2.850,00
288	Linezolida, dosagem 2mg/ml tipo medicamento solução injetável	Bolsa 300 mL	R\$ 16,23	0	R\$ 0,00
289	Neostigmina metilsulfato, dosagem 0,5mg apresentação solução injetável	Amp 1 ml	R\$ 1,88	0	R\$ 0,00
290	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Amp 5 mL	R\$ 10,66	0	R\$ 0,00
291	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Amp 10mL	R\$ 0,44	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
292	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 100 mL	Frasco	R\$ 5,71	500	R\$ 2.855,00
293	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 250mL Injetável	Frasco	R\$ 6,38	500	R\$ 3.190,00
294	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 500mL Injetável	Frasco	R\$ 7,44	1000	R\$ 7.440,00
295	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) em frasco /bolsa de plástico transparente (sistema fechado) de 1000mL Injetável	Frasco	R\$ 10,26	0	R\$ 0,00
296	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Amp 10 mL	R\$ 0,65	200	R\$ 130,00
297	Hidróxido de ferro III 20 mg/mL, ampola de 5 mL	Amp 5 mL	R\$ 9,40	0	R\$ 0,00
298	Ringer, composição associado com lactato de sódio, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado	Frasco 500 mL	R\$ 7,80	500	R\$ 3.900,00
299	Suxametônio 100 mg	Frs/Amp	R\$ 16,37	0	R\$ 0,00
300	Água destilada 10 ml água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica para diluição de medicamentos	Amp 10 mL	R\$ 0,42	5000	R\$ 2.100,00
301	Vancomicina cloridrato, dosagem 500, apresentação injetável	Frs/Amp	R\$ 4,49	0	R\$ 0,00
302	Manitol, Composição Associado Ao Sorbitol, Concentração 5,4 Mg + 27, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Característica Adicional Sistema Fechado	Fra	R\$ 23,21	0	R\$ 0,00
303	Denosumabe, Concentração 60, Forma Farmacêutica Solução Injetável Seringa 1 MI	Ser	R\$ 784,00	0	R\$ 0,00
304	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Fra 278 mcl	R\$ 3.142,16	0	R\$ 0,00
305	Rituximabe Dosagem: 10mg/MI Indicação: Solução Injetável Fra 10 MI	Fra 10 mL	R\$ 479,72	0	R\$ 0,00
306	Rituximabe Dosagem: 10mg/MI Indicação: Solução Injetável Fra 50 MI	Fra 50 mL	R\$ 1.423,37	0	R\$ 0,00
307	Rituximabe Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 119,65 Mg/MI Subcutânea Fra 11,7 MI	Fra 11,7mL	R\$ 11.315,58	0	R\$ 0,00
308	Moxifloxacino Apresentação: Solução Oftálmica , Dosagem: 5 MG/MI fr 5mL	Fra 5 mL	R\$ 28,49	0	R\$ 0,00
309	Hialuronato De Sódio 10 Mg/MI Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 MI Intraarticular	Ser 2 mL	R\$ 198,01	0	R\$ 0,00
310	Sugamadex, Composição: Sal Sódico, Concentração: 100 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp 2 ml	R\$ 62,71	0	R\$ 0,00
311	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/ Sistema De Aplicação	Fra Amp	R\$ 6.445,20	0	R\$ 0,00
312	Triancinolona hexacetonida 20mg/ mL s suspensão injetável 20MG/ML CX C/1 FR 5ML	Fra 5 mL	R\$ 20,48	0	R\$ 0,00
313	Probiótico, Composição 1.140,00, Saccharomyces Boulardii-17, Concentração 200 Mg	cap	R\$ 2,37	0	R\$ 0,00
314	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 1mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Amp	R\$ 5,40	0	R\$ 0,00
315	Atracúrio Besilato, Dosagem: 10 Mg/MI, Indicação: Solução Injetável	Amp	R\$ 15,89	0	R\$ 0,00
316	Gosserrelina Acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 3,6 Mg	Ser	R\$ 562,53	0	R\$ 0,00
317	Ciclofosfamida, Composição: 50 Mg	Comp	R\$ 0,87	0	R\$ 0,00
318	Ciclofosfamida, Concentração: 50 Mg, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comp	R\$ 0,89	0	R\$ 0,00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
319	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
320	Capecitabina, Dosagem:150 Mg	Comp	R\$ 2,38	0	R\$ 0,00
321	Apalutamida, Concentração:60 Mg	Comp	R\$ 93,15	0	R\$ 0,00
322	Pancurônio Brometo, Dosagem 2mg/ML, Apresentação Solução Injetável 2 ML	Amp	R\$ 8,42	0	R\$ 0,00
323	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Seringa	R\$ 244,19	0	R\$ 0,00
324	Hialuronato De Sódio Concentração: 2% , Indicação: Solução Injetável	Seringa 2 mL	R\$ 212,88	0	R\$ 0,00
325	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	Und	R\$ 262,63	0	R\$ 0,00
326	Furosemida 40 mg injetável ampola	Amp 2 mL	R\$ 0,61	0	R\$ 0,00
327	Aztreonam 1 g	fra	R\$ 33,53	0	R\$ 0,00
328	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 M	Comp	R\$ 7,73	0	R\$ 0,00
329	Somatropina 12 UI	Fra amp	R\$ 88,82	0	R\$ 0,00
330	Galcanezumabe 120 mg	Ser	R\$ 1.860,22	0	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 92.732,18	

O Relatório de Consumo por Conta que deu origem a este histórico de aquisições consta anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.732,18

O custo total estimado da contratação é de R\$ 92.732,18 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (súmula nº247-TCU). Por se tratar de materiais que possuem natureza divisível e propiciar a ampla participação de licitantes opta-se pelo critério do parcelamento da solução

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde 2020 /2023, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2023 e consta do PGC 2023, os itens referentes ao

processo de aquisição relacionados ao Plano de Logística Sustentável constam descritos na página 11 do Plano de Gestão Ambiental 2020/2023 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a

seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000103/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 01

IV) Classe/Grupo: 6515

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-21/2022

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar o tratamento, restabelecimento e manutenção da saúde dos usuários, tendo como benefícios diretos e indiretos a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para efetivação do tratamento necessita-se a aquisição do objeto deste ETP.

15. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de contratações sustentáveis da AGU e a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade exigidos neste termo de referência estão de acordo com o Art. 5º da lei 14.133/21, Art. 3º **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

16.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133.

16.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

16.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita para a aquisição de medicamentos em atendimento as demandas do Hospital da Guarnição de João Pessoa é economicamente viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Chefe d.  atação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 UGP (UASG 160139)
NUP: 64278.024437/2023-66**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

• O referido material atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/ Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente a seção de saúde, que foi redimensionada com uma ampliação, passando assim a ser composta de gabinete odontológico, atendimento médico, sala da administração e farmácia. Visto que há a necessidade de medicamentos e por não ter pregão ativo, se faz necessária e viável a participação no pregão do Hospital de Guarnição de João Pessoa. Não haverá ônus para os fornecedores pois os termos do edital serão os mesmos e o endereço de entrega se encontra em uma distância irrisória.

• Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº25/2023 da UASG 160139 - Hospital de Guarnição de João Pessoa.

• Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023.



Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”

Ata de Registro de Preços 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICA O DE JOAO PESSOA		02/04/2025 14:14 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 40/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 04.307.650/0025-02, TR STRC Trecho 3. Conjunto C, Lote No. 6, Box 4, Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 71225-533, TEL: (11) 2185-8134 / 2185-7601 / 2185-3431 / 2185-3429 / 2185-3441 / 988843-6718 / 99989-7516. email: licitacoes@oncoprod.com.br, representante						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
300	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Regeneron Pharmaceuticals	Fr 278 ml	50	3.131,32	156.566,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
300	Aflibercepte concentração: 40 mg/ml forma farmacêutica: solução injetável características adicionais: c/ sistema de aplicação fra 278 mcl	Regeneron Pharmaceuticals	Fr 278 ml	50

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

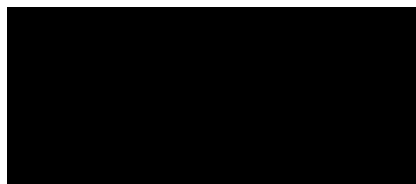
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



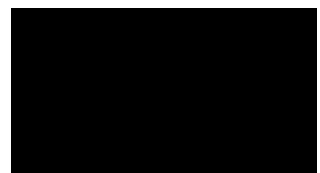
Representante Onco Prod Distrb. Prod. Hosp. e Onco Ltda



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:14:49.



Ata de Registro de Preços 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		07/04/2025 12:21 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

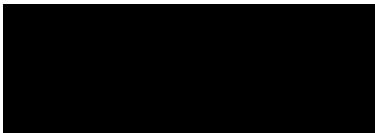
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 21/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as



condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ: 52.967.925/0001-00, Rua Ângelo Borgo, nº 742, bairro Brisamar, Vila Velha-ES, CEP: 29.109-185, TEL: (27) 3075-2397 / 988843-6718 / 99989-7516, email: licitacao@abc farmaceutico.com.br . representante , RG						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
63	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Lacben Mayben	Fr	200	4,44	888,00
85	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Noxx Blau	Ser 0,2 ml	410	12,15	4.981,50
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Noxx Blau	Ser 0,6 ml	200	21,00	4.200,00
90	Albumina humana 20 % 50 mL	Alburex CLS Behringer	Fr	200	194,00	38.800,00
184	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG /ML 4 mL	Genérico Hypofarma	Amp	500	1,99	995,00
		Prostokos				

193	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Infan/Hebron	Comp	500	10,08	5.040,00
194	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Prostokos Infan/Hebron	Comp	500	43,17	21.585,00
215	Exemestano 25 mg comprimido	Genérico Sun Farmacêutica	Drg	3.000	5,05	15.150,00
217	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Genérico Sun Farmacêutica	Fr	100	40,00	4.000,00
218	Anastrozol 1 mg comprimido	Anyra Sun Farmacêutica	Comp	1.800	0,35	630,00
219	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	1.800	15,00	27.000,00
229	Pantoprazol 40 mg injetável	Pantasun Sun Farmacêutica	Fr/Amp	2.100	5,00	10.500,00
235	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Vitamina C Farmace	Amp 5 ml	1.022	0,95	970,90
236	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Transamin Hypofarma/Zydus	Amp 5 ml	1.000	4,14	4.140,00
247	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Cloreto de sódio Farmace	Amp 10 ml	1.000	0,43	430,00
259	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32/2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Noxx Blau	Ser 0,4 ml	2.011	16,05	32.276,55
283	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2mg/mL indicação injetável	Genérico Hypofarma	Amp 2 ml	4.100	1,09	4.469,00
286	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Genérico Gland Pharma / Volpharma	Amp 5 ml	200	11,12	2.224,00

287	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Genérico Farmace	Amp 10 ml	2.000	0,27	540,00
292	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Genérico Farmace	Amp 10 ml	2.710	0,55	1.490,50
306	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração:100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Sunam Sun Farmacêutica	Amp 2 ml	100	41,00	4.100,00
315	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	2.160	2,50	5.400,00
319	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Rhophylac CLS Behringer	Amp 2 ml	100	248,80	24.880,00
323	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 mg	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	1.440	3,90	5.616,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
63	Lactulose 667mg/ml xarope 120 mL	Lacben Mayben	Fr	200
85	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Noxx Blau	Ser 0,2 ml	300
86	Enoxaparina 100mg/mL 0,6 mL 60 mg	Noxx Blau	Ser 0,6 ml	200
		Alburex		

90	Albumina humana 20 % 50 mL	CLS Behringer	Fr	200
184	Norepinefrina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Concentração: 2 MG/ML 4 mL	Genérico Hypofarma	Amp	500
193	Misoprostol comprimido vaginal 25 mcg	Prostokos Infan/Hebron	Comp	500
194	Misoprostol comprimido vaginal 200 mcg	Prostokos Infan/Hebron	Comp	500
215	Exemestano 25 mg comprimido	Genérico Sun Farmacêutica	Drg	3.000
217	Ácido zoledrônico 4 mg injetável	Genérico Sun Farmacêutica	Fr	100
218	Anastrozol 1 mg comprimido	Anyá Sun Farmacêutica	Comp	1.800
219	Imatinibe mesilato 400 mg Comprimido	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	1.800
229	Pantoprazol 40 mg injetável	Pantasun Sun Farmacêutica	Fr/Amp	2.000
235	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Vitamina C Farmace	Amp 5 ml	1.000
236	Ácido tranexâmico, dosagem 50mg/ml forma farmacêutica solução injetável 5ml	Transamin Hypofarma/Zydus	Amp 5 ml	1.000
247	Cloreto de sódio, dosagem 20%, uso solução injetável	Cloreto de sódio Farmace	Amp 10 ml	1.000
259	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32/2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Noxx Blau	Ser 0,4 ml	2.000

283	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2mg/mL indicação injetável	Genérico Hypofarma	Amp 2 ml	4.000
286	Rocurônio brometo, dosagem 10mg/ml indicação solução injetável	Genérico Gland Pharma / Volpharma	Amp 5 ml	200
287	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) Injetável 10 mL	Genérico Farmace	Amp 10 ml	2.000
292	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Genérico Farmace	Amp 10 ml	1.500
306	Sugamadex, Composição:Sal Sódico, Concentração: 100 Mg/ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	Sunam Sun Farmacêutica	Amp 2 ml	100
315	Capecitabina, Dosagem:500 Mg	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	2.160
319	Imunoglobulina humana, tipo anti rho(d), dosagem 300 mcg 2 mL, apresentação solução injetável	Rhophylac CLS Behringer	Amp 2 ml	100
323	Imatinibe Mesilato Dosagem: 100 mg	Genérico Sun Farmacêutica	Comp	1.440

3.2. Órgão Participante - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160175 – Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610, contato telefone (83) 3221-0707, email salc@badmgujp.eb.mil.br .

3.2.1. Órgão Participante vinculado a BAdmGu JP - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58.085-000, contato telefone (83) 3241-6945, email salc15bimtz@gmail.com.

3.2.2. Órgão Participante vinculado a BAdm GuJP - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux - PB, CEP 58.113-370, contato telefone (83) 3222-1000, email salc16rcmec@hotmail.com .

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
85	Enoxaparina 100mg/mL 0,2 mL 20 mg	Noxx Blau	Ser 0,2 ml	110
		Vitamina C		

235	Ácido ascórbico 100mg/mL ampola injetável 5 ml	Farmace	Amp 5 ml	22
259	Enoxaparina sódica 40 mg, solução injetável, em seringa preenchida 0,4 ml. (40mg/0,4ml), que atenda as resoluções rdc nº 17/2007 e 55/2010 do ms/anvisa e nr 32/2005 do mt/segurança e saúde do trabalho	Noxx Blau	Ser 0,4 ml	11
292	Glicose 50%, solução injetável, ampola 10mL	Genérico Farmace	Amp 10 ml	1.210

3.3. Órgão Participante - 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega : Avenida Epitácio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
229	Pantoprazol 40 mg injetável	Pantasun Sun Farmacêutica	Fr/Amp	100
283	Ondansetrona cloridrato, dosagem 2mg/mL indicação injetável	Genérico Hypofarma	Amp 2 ml	100

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

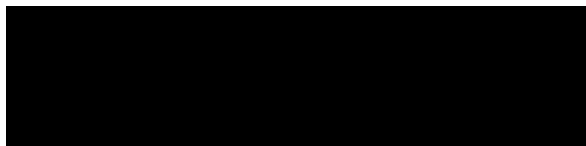
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante ABC Farmacêutico Ltda



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 12:21:26.

Ata de Registro de Preços 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		02/04/2025 14:14 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590006989/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 42/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

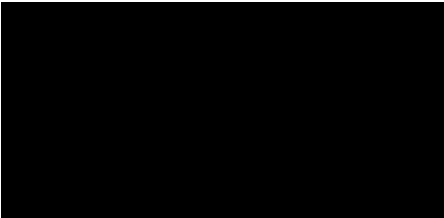
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROXY FARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.500.975/0001-82, Rodovia Washington Luiz, 2569 - C QD E Armazem 8 B - Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.055-009, TEL: (21) 2429-5208, email: vendas@proxyfarma.com.br/ sandrofernandes@proxyfarma.com.br, representante						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
30	Caspofungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	MARCA: KAZFONA FABRICANTE: GLAND PHARMA LIMITED	Fr/Amp	100	420,00	42.000
37	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: MSN LABORATORIES PRIVATE LIMITED	Fr/Amp	397	102,00	40.494,00
216	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: DR REDDY'S LABORATORIES LIMITED - UNIT VII	Comp	7.200	4,98	35.856,00
334	Fulvestrano 250 mg Seringa 5 mL	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: DR REDDY'S LABORATORIES LTD FORMULATION UNIT IXI	Ser	24	321,55	7.717,20

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.



3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

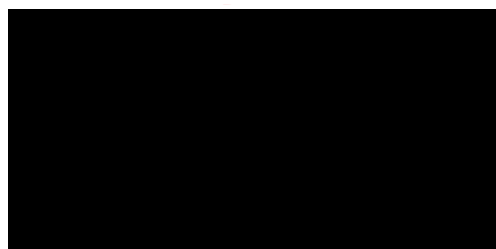
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
30	Casposfungina acetato, concentração 50 mg, apresentação injetável	MARCA: KAZFONA FABRICANTE: GLAND PHARMA LIMITED	Fr/Amp	100
37	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: MSN LABORATORIES PRIVATE LIMITED	Fr/Amp	100
216	Abiraterona acetato 250 mg comprimido	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: DR REDDY'S LABORATORIES LIMITED - UNIT VII	Comp	7.200
334	Fulvestrano 250 mg Seringa 5 mL	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: DR REDDY'S LABORATORIES LTD FORMULATION UNIT IXI	Ser	24

3.2. Órgão Participante - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160175 – Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610, contato telefone (83) 3221-0707, email salc@badmgujp.eb.mil.br .

3.2.1. Órgão Participante vinculado a BAdmGu JP - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58.085-000, contato telefone (83) 3241-6945, email salc15bimtzt@gmail.com.

3.2.2. Órgão Participante vinculado a BAdm GuJP - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux - PB, CEP 58.113-370, contato telefone (83) 3222-1000, email salc16rcmec@hotmail.com .

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
37	Voriconazol, concentração 200, forma farmaceutica pó liófilo p/ injetável	MARCA: GENÉRICO FABRICANTE: MSN LABORATORIES PRIVATE LIMITED	Fr/Amp	297



4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

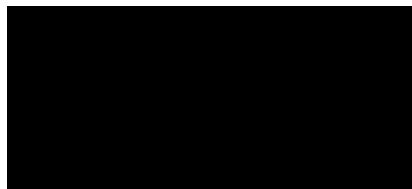
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

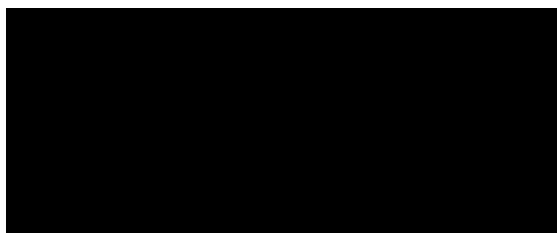
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



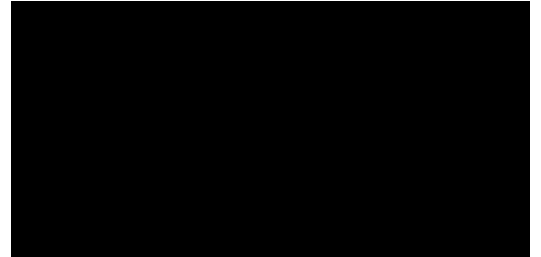
Representate Proxy Farma Med. Ltda



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:14:00.



Ata de Registro de Preços 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		07/04/2025 12:20 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 37/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.958.628/0002-97, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, Complemento: Sala 501 e 503, Tambaú, João Pessoa- PB, CEP: 58.039-110, TEL: (81) 99790-0085 / 99892-0066 / 3034-9948, email: licitacao@oncoexo.com.br / francisco@oncoexo.com.br. representante						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
8	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	PFIZER	Fr/Amp	400	794,02	317.608,00
253	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	ASTELLAS	Cap	1.528	96,18	146.963,04

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
8	Ceftazidima + avibactam 2g+ 0,5g injetável	PFIZER	Fr/Amp	400
253	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	ASTELLAS	Cap	1.440

Enzalutamida, concentração 40mg cápsula. 3.2. Órgão Participante - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160175 – Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610, contato telefone (83) 3221-0707, email salc@badmgujp.eb.mil.br .

3.2.1. Órgão Participante vinculado a BAdmGu JP - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58.085-000, contato telefone (83) 3241-6945, email salc15bimtz@gmail.com.

3.2.2. Órgão Participante vinculado a BAdm GuJP - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux - PB, CEP 58.113-370, contato telefone (83) 3222-1000, email salc16rcmec@hotmail.com .

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
253	Enzalutamida, concentração 40mg cápsula	ASTELLAS	Cap	88

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

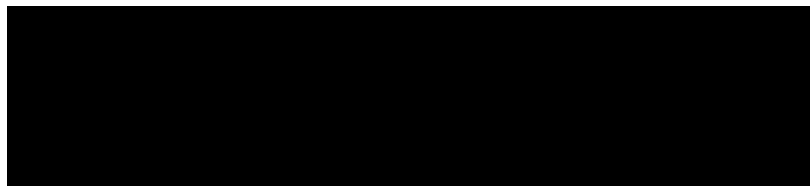
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante ONCOEXO DISTRIB. DE MED. LTDA



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 12:20:19.

Ata de Registro de Preços 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		02/04/2025 14:15 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008968/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 39/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ: 04.307.650/0012-98, Rua Tancredo Neves, nº 337, Serra - ES, CEP: 29.163-267, TEL: (11) 2185-8134 / 2185-7601 / 2185-3431 / 2185-3429 / 2185-3441, email: licitacoes@oncoprod.com.br . representante						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
307	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/Sistema De Aplicação	Novartis	Fr/Amp	50	7.118,50	355.925,00
329	Lenalidomida 20 mg	Celgene Int Sarls / Bristol Myers	Cap	504	681,22	343.334,

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
307	Octreotida Composição: Sal Acetato Concentração: 30 Mg Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável Característica Adicional: C/Sistema De Aplicação	Novartis	Fr/Amp	50
		Celgene Int Sarls / Bristol		

329	Lenalidomida 20 mg	Myers	Cap	504
-----	--------------------	-------	-----	-----

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

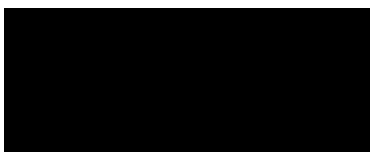
11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante Onco Prod Distrib. Prod. Hosp. e Onco.



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:15:04.

Ata de Registro de Preços 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		04/04/2025 10:57 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 23/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pregão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASTRAZENICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 60.318.797/0001-00, Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Moinho Velho - Cotia - SP, CEP: 06707-000, TEL: (11) 3737-4541 / 3737-1200, email: licitacoes@astrazenica.com . representante [REDACTED] - SSP-SP, CPF [REDACTED]

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
214	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg	Zoladex Astrazenica UK Limited	Ser	80	1.375,40	110.032,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
214	Gosserrelina acetato Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 10,80 Mg	Zoladex Astrazenica UK Limited	Ser	80

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

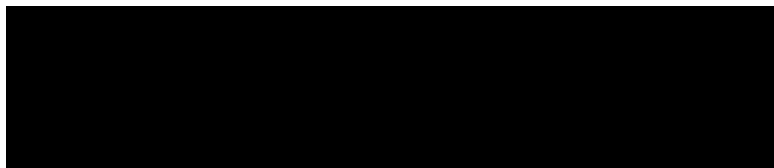
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante Astrazenica do Brasil Ltda



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 10:57:27.

Ata de Registro de Preços 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		02/04/2025 14:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 22/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, Ten C [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, Rua Espírito Santo, nº 1658, Linho, Erechim-RS, CEP: 99.704-396, TEL: (54) 99267-9353 / 99611-5951, email: comprasadlmed@gmail.com . representante [REDACTED] RG [REDACTED]-SSP-RS, CPF [REDACTED]						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
12	Metronidazol 500 mg 100 mL	Genérico JP Farma	Bolsa	400	5,47	2.188,00,
14	Amoxicilina 500 mg	Genérico Unichem	Cap	2.216	0,29	642,64
44	Secnidazol 1 g comp	Genérico Globo	Comp	2.150	1.16	2.494,00
135	Clonidina 150 mcg/mL amp 1 mL	Clonidin Cristalia	Amp	100	6.17	617,00
153	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Genérico Farmace	Fra	150	3,43	514,50
	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido	Sevoflurano				

280	inalante	Biochimico	Fra 250 ml	50	397,30	19.865,00
-----	----------	------------	------------	----	--------	-----------

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
12	Metronidazol 500 mg 100 mL	Genérico JP Farma	Bolsa	400
14	Amoxicilina 500 mg	Genérico Unichem	Cap	2.000
44	Secnidazol 1 g comp	Genérico Globo	Comp	500
135	Clonidina 150 mcg/mL amp 1 mL	Clonidin Cristalia	Amp	100
153	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Genérico Farmace	Fra	50
280	Sevoflurano, forma farmacêutica líquido inalante	Sevoflurano Biochimico	Fra 250 ml	50

3.2. Órgão Participante - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160175 – Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610, contato telefone (83) 3221-0707, email salc@badmgujp.eb.mil.br .

3.2.1. Órgão Participante vinculado a BAdmGu JP - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58.085-000, contato telefone (83) 3241-6945, email salc15bimt@gmail.com.

3.2.2. Órgão Participante vinculado a BAdm GuJP - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux - PB, CEP 58.113-370, contato telefone (83) 3222-1000, email salc16rcmec@hotmail.com .

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
---------	---------------	---------------------	---------	--------

14	Amoxicilina 500 mg	Genérico Unichem	Cap	116
44	Secnidazol 1 g comp	Genérico Globo	Comp	1.650

3.3. Órgão Participante - 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Local de entrega : Avenida Eptásio Pessoa, 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
14	Amoxicilina 500 mg	Genérico Unichem	Cap	100
153	Ambroxol 3mg/ml xarope 120 mL	Genérico Farmace	Fra	100

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

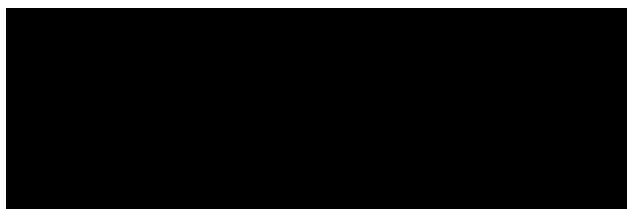
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante ADL Med Com. Med. Ltda



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:20:13.

Ata de Registro de Preços 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		04/04/2025 10:56 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

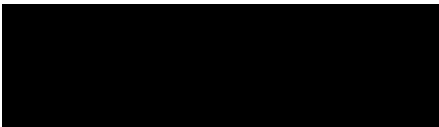
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 52/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED] nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as



condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, Rua alagoas,253 - IPSEP - Recife/PE . Recife/PE, CEP: 51.350-560, TEL: (81) 3472-7201 / 3472-7207, email: licitacao@unihospitalar.com.br. representante [REDACTED], , RG [REDACTED] SSP-CE, CPF [REDACTED]						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
305	Hialuronato De Sódio 10 Mg/Ml Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 Ml Intraarticular	TRB CHEMEDICA REGISTRADO POR TRB PHARMA IND. QUIM FARM . LTDA MARCA: OSTEONIL	Ser 2 ml	500	168,00	84.000,00
327	Lenalidomida 10 mg	LOTUS PHARMACEUTICAL CO., LTD. EUROFARMA LAB. S.A. MARCA: NUZYOR	Cap	672	300,00	201.600,00

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Qtd TT
------	---------------	-------	---------	--------

TR		Fabricante		
305	Hialuronato De Sódio 10 Mg/Ml Sol Inj Ct 3 Ser Prenc Vd Inc X 2 Ml Intraarticular	TRB CHEMEDICA REGISTRADO POR TRB PHARMA IND. QUIM FARM. LTDA MARCA: OSTEONIL	Ser 2 ml	500
327	Lenalidomida 10 mg	LOTUS PHARMACEUTICAL CO., LTD. EUROFARMA LAB. S.A. MARCA: NUVYOR	Cap	672

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

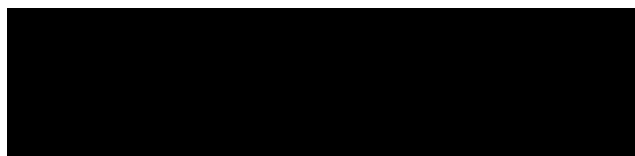
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 10:56:11.



Representante Uni hospitalar Ltda



Ata de Registro de Preços 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		02/04/2025 14:11 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590008969/2024-94

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 50/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGuJP, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representado(a) pela sua Diretora, [REDACTED], nomeada pela Portaria C EX nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.008969/2024-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital 32/2024, do Pegão Eletrônico nº 90005/2025-HGuJP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, Rua Luiz de Queiroz Leite, s/nº, Sobreira, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 58.030-002, TEL: (87) 99632-7707, email: vitalsaudedistribuidora@hotmail.com / claytonrepresentante@hotmail.com, representante RG -SSP-SP, CPF						
ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT	Vlr Unitário R\$	Vlr Unitário R\$
238	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Eugia	Fr/Amp	406	9,76	3.962,56

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139.

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
238	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Eugia	Fr/Amp	400

3.2. Órgão Participante - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - PB - UASG 160175 – Praça Olavo Bilac, s/nº, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP 58.010-610, contato telefone (83) 3221-0707, email salc@badmgujp.eb.mil.br .

3.2.1. Órgão Participante vinculado a BAdmGu JP - 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG

160174 - Avenida Cruz das Armas, nº 281, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP 58.085-000, contato telefone (83) 3241-6945, email salc15bimtz@gmail.com.

3.2.2. Órgão Participante vinculado a BAdm GuJP - 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - UASG 160172 - Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Bayeux - PB, CEP 58.113-370, contato telefone (83) 3222-1000, email salc16rcmec@hotmail.com .

ITEM TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd TT
238	Ampicilina, apresentação associada com sulbactam, dosagem 1g + 500mg, tipo uso injetável	Eugia	Fr/Amp	6

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

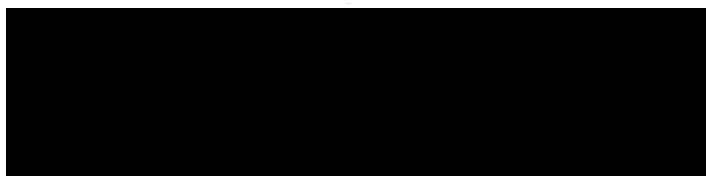
João Pessoa-PB, de de 2025

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Representante Vital Saúde Distrib. Ltda



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 14:11:10.